

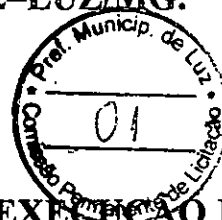


Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0816/2016 DE 24.08.2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
RUA DEZESSEIS DE MARÇO, 172-LUZ/MG.
CNPJ: 18.301.036/0001-70



OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E SETE DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, OPERAÇÃO Nº 1027614-93/2015, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL."

CONCORRÊNCIA Nº 018/2016

ANOTAÇÕES:

ABERTURA DO PROCESSO: 24.08.2016.

EDITAL: 19.08.2016.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05.10.2016.

PARECER JURÍDICO Nº. 0203/16 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

CONTRATADA:

EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2143/2016, DE 12 DE JULHO 2016.

"ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÃO E PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX; e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Luz, constituída através do Decreto nº. 2055/2016 de 04 de janeiro de 2016, para o exercício de 2016, a qual tem também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/C, portadora da Carteira de Identidade nº MG-5.571.670-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Oito de Julho, nº. 430 - Bairro Centro.

Suplente: SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/M, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 3.822.073 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 497.746.976-34, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Dez de Abril, nº. 1400 - Bairro Monsenhor Parreiras.

II – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde 2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/G, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.955.944 - SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua 7 de Setembro nº. 1936 - Bairro Centro.

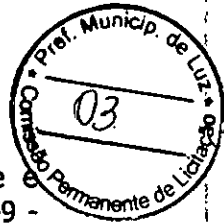
Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/E, portadora da Carteira de Identidade nº M-14.

Almeida



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



571.409 - SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Padre João da Mata Rodart nº. 409 - Bairro Rosário.

III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.967.323-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Vigário Parreiras nº. 1501 - Bairro Rosário.

02

Suplente: CÍNTIA VIEIRA BENTO, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/E, portadora da Carteira de Identidade nº M-7. 359.024 - SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 044.079.716-06, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Claudomiro da Costa Pinto 215 - Bairro Rosário.

IV - Titular: DENISE MARIA CHAVES, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº M- 6.780.844 -SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 997.989.056-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 869 - Bairro Centro.

Suplente: RAQUEL PACHECO CARVALHO, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 158.827-73-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 092.715.216-92, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua São Gotardo nº. 69 - Bairro Monsenhor Parreiras.

V - Titular: LILIA BATISTA PEREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/K, portadora da Carteira de Identidade nº M-3. 760.857-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 550.979.526-34, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Dr. Josaphat Macedo, nº 446 - Bairro Centro.

Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 - SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais nº. 125 - Bairro Rosário.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **SÁNDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**.

Art. 4º. A composição a qual é descrita neste Decreto, os membros ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação até o dia 31 de dezembro de 2016.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação no exercício de suas atribuições obedecerão ao disposto na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada por este Decreto estão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de julho de 2016.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS MINEIROS em 13/07/16
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador 87BBDCC no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsável Ortúbia Veiga Bento
Matricula: 3024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Rua 16 de Março, 172
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3780/2016

Data: 30/08/2016

Nr. por Centro de Custo: 164

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 66 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO Código da Dotação :
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES 08.02.1.017.4.4.90.51.01.00.00.00 (674/2016)
Unidade: 2 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS AV.DR. JOSAPHAT MACEDO E SETE DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N°825011/2015 CELEBRADO COM A UNIAO POR INTERMEDIO DO Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL (5617)	271.408,3300	271.408,33
				Preço Total:	271.408,33

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 30 de Agosto de 2016.

Assinatura do Responsável

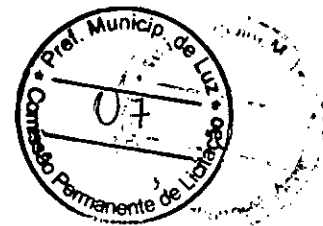
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2016 a 30/08/2016)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 5617 - EMPREITADA POR PRECO GLOBAL									
2839/2016	30/08/2016		1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - (1647)		1,000	271.408,3300	271.408,33	Sim ***
						Preço Médio →	271.408,3300	271.408,33	
						Total Preço Médio →	271.408,3300	271.408,33	





**CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015/MCIDADES/CAIXA
OPERAÇÃO Nº 1027614-93/2015**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS
CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO
DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Marcelo Ângelo de Paula Bomfim, RG nº M-2985976 SSP/MG, CPF nº 472.340.406-68, residente e domiciliado em Divinópolis/MG, conforme procuração lavrada em notas no Cartório de 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal, no Livro 3081-P, fls 155/156, em 11/06/2014, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

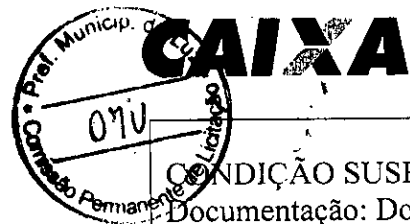
II – CONTRATADO - MUNICIPIO DE LUZ - MG, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Sr. Ailton Duarte, portador do RG nº 3.217.771 PC e CPF nº 081.819.936-91, residente e domiciliado à Praça Rotary, 735, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Luz/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE LUZ MG

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

LUZ/MG



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Documentação Técnica (projetos, memorial descritivo, planilhas de custos, cronogramas, etc.) e documentação comprovando a regularidade e titularidade da(s) área(s) de intervenção.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 8(oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 1(hum) mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(X) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil e reais).

Nota de Empenho nº 2015NE802560, emitida em 17/12/2015, no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 1545120541D73 0031.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 1747.006.00647041-0.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 22/12/2015.

Término da Vigência Contratual: 30/04/2018.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua 16 de Marco, - Centro - Luz/MG

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Superintendência Regional Centro Oeste de Minas, Avenida Antônio O. de Moraes, 338 Sobreloja-Centro - Divinópolis/MG.

Assinatura do Contratante

Nome: Marcelo Ângelo de Paula Bomfim

CPF: 472.340.406-68

Assinatura do Contratado

Nome: Ailton Duarte

CPF: 081.819.936-91

Testemunhas

Nome: Daniel Souza Coimbra

CPF: 286.140.541-49

Nome: Maria Aparecida Teixeira

CPF: 718.696.896-15

**CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015/MCIDADES/CAIXA
OPERAÇÃO Nº 1027614-93/2015**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- I. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- II. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- III. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- IV. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;



analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;

- VI. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);



VIII assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;

XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;

XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;

XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária

XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;

XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;



XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;

XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

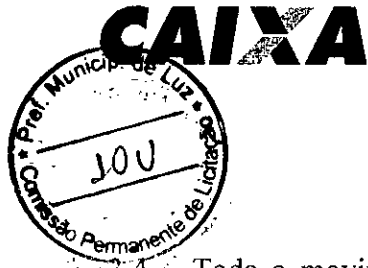
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.



5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

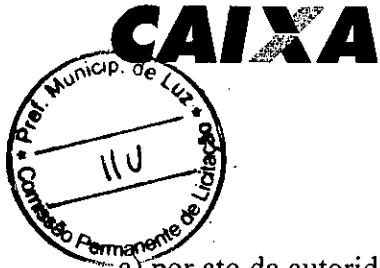
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

Assinatura



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.



7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

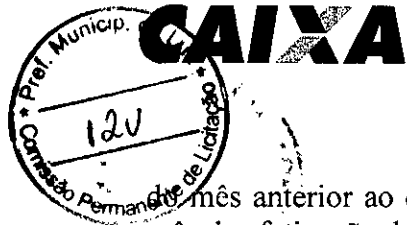
7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC acumulada mensalmente, até o último dia



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária

dois meses anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.



10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

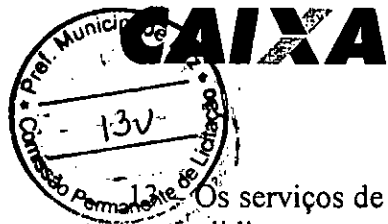
11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –
Transferência Voluntária

Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.



19.1 As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2015.

Local/Data

Assinatura do Contratante

Nome: Marcelo Ângelo de Paula Bomfim

CPF: 472.340.406-68

Assinatura do Contratado

Nome: Ailton Duarte

CPF: 081.819.936-91

Testemunhas

Nome: Daniel Souza Coimbra

CPF: 286.140.541-49

Nome: Maria Aparecida Teixeira

CPF: 718.696.896-15

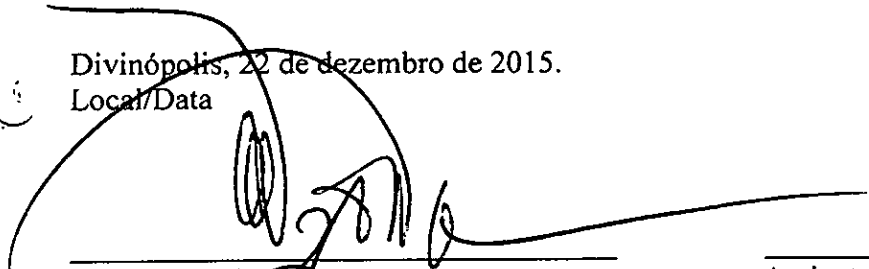
**CONDIÇÕES COMPLEMENTARES****MINISTÉRIO DAS CIDADES**

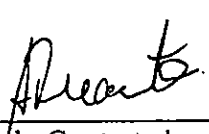
1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:

- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

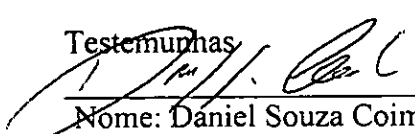
Divinópolis, 22 de dezembro de 2015.


Local/Data


Assinatura do Contratante
Nome: Marcelo Angelo de Paula Bomfim
CPF: 472.340.406-68


Assinatura do Contratado
Nome: Ailton Duarte
CPF: 081.819.936-91

Testemunhas


Nome: Daniel Souza Coimbra
CPF: 286.140.541-49


Nome: Maria Aparecida Teixeira
CPF: 718.696.896-15



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015/MCIDADES, OPERAÇÃO 1027614-93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LUZ, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Luz, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 825011/2015/MCIDADES, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA do Contrato de Repasse nº 825011/2015/MCIDADES, de 22/12/2015, realizado segundo os termos do Programa Planejamento Urbano do Ministério das Cidades, que passa a ter a seguinte redação:

"DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA"

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 25.558,33 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 271.408,33 (duzentos e setenta e um mil e quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.


CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Divinópolis _____ 27 de Junho de 2016
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do Contratante
Nome: Marcelo Angelo de Paula Bomfim
CPF: 472.340.406-68


Assinatura do Contratado
Nome: Ailton Duarte
CPF: 081.819.936-91

Testemunhas

Nome: Daniel Souza Coimbra
CPF: 286.140.541-49

Nome: Maria Aparecida Teixeira
CPF: 718.696.896-15



Proponente		ART nº 3189799	
Prefeitura Municipal de Luz			
Nº do Contrato de Repasse - OGU			
1027614-93/2015			
Empreendimento (Nome/Apelido)		Programa	
Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas		Planejamento Urbano	
Regime de execução das obras:			
Empreitada Global		Data Base: dezembro-15	

BDI		SEM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)	S	19,60%
		COM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)	N	0,00%
Garantia (G):	0,32% a 0,74%			0,50%
Risco (R):	0,50% a 0,97%			0,76%
Disp. financeiras (D)	1,02% a 1,21%			1,05%
Adm. Central (AC)	3,80% a 4,67%			3,85%
Lucro (L):	6,64% a 8,69%			6,80%
CPRB:	2,00%			0,00%
Tributos (T):	5,65%			5,15%

Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALORES (R\$)			
					UNITÁRIO	TOTAL ITEM	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	0	SERVIÇOS PRELIMINARES						931,53
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	2,50	311,56	778,90	372,61	931,53
2	0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA						-
3	0	SERVIÇOS TÉCNICOS						-
4	0	MOVIMENTO DE TERRA						-
5	0	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES						-
6	0	TERRAPLENAGEM						-
7	0	IMPRIMAÇÃO / PINTURA DE LIGAÇÃO						-
7.3	72943/0	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	m2	10.354,45	1,18	12.218,25	1,41	14.599,78
8	0	PAVIMENTAÇÃO						206.537,45
8.3	72965/0	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), CAP 50/70, PARA CAPA	T	786,36	198,89	156.399,14	237,86	187.043,59
8.11	72843/0	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE	txkm	29.095,32	0,56	16.293,38	0,67	19.493,86
9	0	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO						33.258,91
9.6	compos. Anexa	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES TIPO PATAMAR, COM CONCRETO FCK 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA ACRÍLICA INDICATIVA TIPO NOVACOR EM 2 DEMÃOS - INCLUI A DEMOLIÇÃO DA CALÇADA EXISTENTE, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO	un	5,00	414,24	2.071,22	495,42	2.477,10
9.8	87612/0	SARJETA DE CONCRETO FCK=15MPA, 50CMX5CM PADRÃO DEOP-MG, TIPO A (I=3%)	m	2.088,67	12,44	25.734,25	14,88	30.781,81
10	0	URBANIZAÇÃO						-
11	0	SINALIZAÇÃO						16.080,66
11.1	72947/0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	672,79	16,63	11.188,50	19,89	13.381,79
11.2	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA (45CMX25CM)	un	11,00	84,48	929,28	101,03	1.111,33
1.3	91127/0	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA em chapa de aço 16, CIRCULAR D=50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	un	6,00	221,24	1.327,44	264,59	1.587,54
TOTAL						226.940,36	26,21	271.408,33

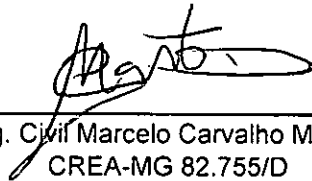
Ailton Duarte
 Prefeito Municipal de Luz

Marcelo Carvalho Martins
 eng. civil - CREA-MG 82.755/D



CALCULO DE COMPOSIÇÃO DE BDI - ART Nº 3189799		
BDI (conforme Acórdão Nº 2622/13)- Construção de Rodovias		
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	ISS 3%
Administração Central	AC	3,85%
Lucro	L	6,80%
Despesas Financeiras	DF	1,05%
Seguros	S	0,00%
Garantias	G	0,50%
Risco	R	0,76%
Tributos	I	5,15%
ISS	ISS	1,50%
PIS	PIS	0,65%
COFINS	COFINS	3,00%
INSS	CPRB	0,00%
FÓRMULA DO BDI =	$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))} - 1$	
BDI(numerador) =	113,44%	
BDI(denominador) =	94,85%	
BDI TOTAL =	19,60%	

Obs: ISS de 3% incidente sobre 50% do valor da obra



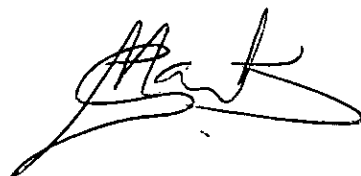
Eng. Civil Marcelo Carvalho Martins
CREA-MG 82.755/D

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT 1027614-93/2015	Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Luz	Município/UF Prefeitura Municipal de Luz	Empreendimento (nome/apelido) Recapêamento Asfáltico de Vias Públicas
Programa/Modalidade/Ação Planejamento Urbano	Aprovação (data) 30/11/14	Parcela (n.º)	Fim vigência (data) Mês cronog

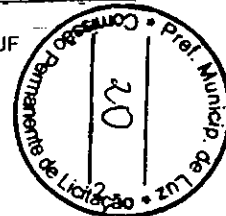
Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	931,53	0,34%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA	-	0,00%		-		-		-		-
3	SERVIÇOS TÉCNICOS	-	0,00%		-		-		-		-
4	MOVIMENTO DE TERRA	-	0,00%		-		-		-		-
5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES	-	0,00%		-		-		-		-
6	TERRAPLENAGEM	-	0,00%		-		-		-		-
7	IMPRIMAÇÃO / PINTURA DE LIGAÇÃO	14.599,78	5,38%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
8	PAVIMENTAÇÃO	206.537,45	76,10%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
9	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO	33.258,91	12,25%		-		-	100,00	100,00		100,00
10	URBANIZAÇÃO	-	0,00%		-		-		-		-
11	SINALIZAÇÃO	16.080,66	5,92%		-		-	100,00	100,00		100,00
12		-	0,00%		-		-		-		-
13		-	0,00%		-		-		-		-
14		-	0,00%		-		-		-		-
15		-	0,00%		-		-		-		-
16		-	0,00%		-		-		-		-
17		-	0,00%		-		-		-		-
18		-	0,00%		-		-		-		-
19		-	0,00%		-		-		-		-
20		-	0,00%		-		-		-		-
21		-	0,00%		-		-		-		-
22		-	0,00%		-		-		-		-
23		-	0,00%		-		-		-		-
24		-	0,00%		-		-		-		-
25		-	0,00%		-		-		-		-
Total (%):				41,08	41,08	40,74	81,82	18,18	100,00		100,00
Total (R\$):		271.408,33	100,00%	111.500,15	111.500,15	110.568,62	222.068,76	49.339,57	271.408,33	-	271.408,33

Luz, Abril/2016
Local/Data



Ailton Duarte
Nome do Prefeito e da Cidade/UF

Ailton Duarte
PREFEITO MUNICIPAL
LUZ / MG



OBRA:

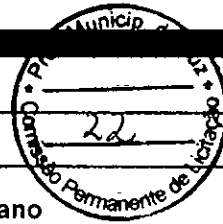
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO
DEMONSTRATIVO DE DESCONTO DA ÁREA DE SARJETA

	compr (m)	largura (m)	larg asf (m)	larg asf (m)	asfalto (m ²)	sarjeta (m ²)	sarjeta (m)	sarjeta (m)	total (m ²)	rampas
Av. Dr. Josaphat Macedo trecho 01	62,80	12,28	12,28-2*0,5	11,28	708,38	62,80	65,73x2	125,60	771,18	-
Av. Dr. Josaphat Macedo trecho 02	67,97	11,72	11,72-2*0,5	10,72	728,64	67,97	67,97x2	135,94	796,61	-
Av. Dr. Josaphat Macedo trecho 03	70,40	11,88	11,88-2*0,5	10,88	765,95	70,40	70,4x2	140,80	836,35	-
Av. Dr. Josaphat Macedo trecho 04	98,32	12,16	12,16-2*0,5	11,16	1.097,25	98,32	98,32x2	196,64	1.195,57	-
Av. Dr. Josaphat Macedo trecho 05	144,74	12,38	12,38-2*0,5	11,38	1.647,14	144,74	144,74x2	289,48	1.791,88	1
Av. Dr. Josaphat Macedo trecho 06	37,98	11,85	11,85-2*0,5	10,85	412,08	37,98	37,98x2	75,96	450,06	1
Av. Dr. Josaphat Macedo trecho 07	61,43	10,40	10,4-2*0,5	9,40	577,44	61,43	61,43x2	122,86	638,87	1
Av. Dr. Josaphat Macedo trecho 08	84,60	9,93	9,93-2*0,5	8,93	755,48	84,60	84,6x2	169,20	840,08	-
Av. Dr. Josaphat Macedo trecho 09	12,16	10,82	10,82-2*0,5	9,82	119,41	12,16	12,16x2	24,32	131,57	-
Desconto sarjeta esquinas Av. Dr - Josaphat Macedo	640,40					(64,40)	(10,36+10,34+ 11,05*2+11,5*2+ 13,07*2+6,87+ 11,55+9,9+8,54)	(128,80)		
Rua Sete de Setembro trecho 01	94,24	10,28	10,28-2*0,5	9,28	874,55	94,24	94,24*2	188,48	968,79	2
Rua Sete de Setembro trecho 02	8,42	9,15	9,15-2*0,5	8,15	68,62	6,12	8,42*2-4,6	12,24	77,04	-
Rua Sete de Setembro trecho 03	95,95	7,70	7,7-2*0,5	6,70	642,87	89,35	95,95*2-7,15-6,05	178,70	738,82	-
Rua Sete de Setembro trecho 04	52,45	7,63	7,63-2*0,5	6,63	347,74	45,05	52,45*2-6,95-7,85	90,10	400,19	-
Rua Sete de Setembro trecho 05	73,22	7,60	7,6-2*0,5	6,60	483,25	69,82	73,22*2-6,8	139,64	556,47	-
Rua Sete de Setembro trecho 06	100,78	7,63	7,63-2*0,5	6,63	668,17	92,83	100,78*2-7,9-8	185,66	768,95	-
Rua Sete de Setembro trecho 07	69,00	7,63	7,63-2*0,5	6,63	457,47	60,93	68,07*2-8-8,15	121,85	526,47	-
	494,06									
	1.134,46				10.354,45	1.034,34		2.068,67	11.488,91	5

* Obs. Largura média


Marcelo Carvalho Martins
eng. civil - CREA-MG 82.755/D





Proponente Prefeitura Municipal de Luz	ART nº 3189799
Nº do Contrato de Repasse - OGU 1027614-93/2015	
Empreendimento (Nome/Apelido) Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas	Programa Planejamento Urbano
Regime de execução das obras: Empreitada Global	

Data Base:

BDI		SEM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)	COM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)
Garantia (G):	0,32% a 0,74%		0,50%
Risco (R):	0,50% a 0,97%		0,76%
Disp. financeiras (F):	1,02% a 1,21%		1,05%
Adm. Central (AC):	3,80% a 4,67%		3,85%
Lucro (L):	6,64% a 8,69%		6,80%
CPRB:	2,00%		0,00%
Tributos (T):	5,65%		5,15%

Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALORES (R\$)
					MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	2,50	1,25*2
2	0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA			
3	0	SERVIÇOS TÉCNICOS			
4	0	MOVIMENTO DE TERRA			
5	0	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES			
6	0	TERRAPLENAGEM			
7	0	IMPRIMAÇÃO / PINTURA DE LIGAÇÃO			
7.3	72943/0	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	m2	10.354,45	ver planilha de cálculo de área
8	0	PAVIMENTAÇÃO			
8.3	72965/0	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70,PARA CAPA	T	786,36	$((10354,45*0,03+(12,25+11,66+7,6)*3,6*0,15)*2,4)$
8.11	72843/0	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE	txkm	29.095,32	786,36*37
9	0	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO			
9.6	73892/2+ 79500/2+ 73801/2	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES TIPO PATAMAR, COM CONCRETO FCK 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA ACRÍLICA INDICATIVA TIPO NOVACOR EM 2 DEMÃOS - INCLUI A DEMOLIÇÃO DA CALÇADA EXISTENTE, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO	un	5,00	ver planilha de cálculo de área
9.8	87612/0	SARJETA DE CONCRETO FCK=15MPA , 50CMX5CM PADRÃO DEOP-MG, TIPO A (I=3%)	m	2.068,67	ver planilha de cálculo de área
10	0	URBANIZAÇÃO			
11	0	SINALIZAÇÃO			
11.1	72947/0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	672,79	$((10+10+11+11+11+11+13+13+7+10+11+8+12+13+11+11+9+10+5+7+7+7+8+8+8+12+11+12+8)*0,5*3+(5+5+5,5+5,5+5,5+6,5+6,5+3,5+5,5+5+4+6+6,5+5,5+5,5+4,5+5+2,5+3,5*3+4*3)*0,2+17*2*2+2*0,1*(640,4-12-12-14-9-12-10-12)+0,1*(494,06-8-10-10-10-10))$
11.2	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA (45CMX25CM)	un	11,00	11
11.3	91127/0	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA em chapa de aço 16, CIRCULAR D=50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	un	6,00	6
TOTAL					

Ailton Duarte
Prefeito Municipal de Luz

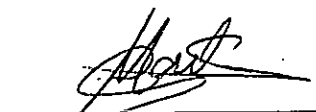
Marcelo Carvalho Martins
eng. civil - CREA-MG 82.755/D

Composição de custo - SEM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO	TOTAL
73892/2+ 79500/2+ 73801/2	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES TIPO PATAMAR, COM CONCRETO FCK 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA ACRÍLICA INDICATIVA TIPO NOVACOR EM 2 DEMÃOS - INCLUI A DEMOLIÇÃO DA CALCADA EXISTENTE, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO				
73801/2	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	m²	6,48	17,12	110,94
73892/2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	6,48	31,36	203,21
PIS-LAD-035	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, 40 X 40 CM, VERMELHO/AMARELO	m²	1,44	69,51	100,09
	TOTAL GERAL DE CUSTO				414,24

Composição de custo - COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO	TOTAL
73892/2+ 79500/2+ 73801/2	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES TIPO PATAMAR, COM CONCRETO FCK 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA ACRÍLICA INDICATIVA TIPO NOVACOR EM 2 DEMÃOS - INCLUI A DEMOLIÇÃO DA CALCADA EXISTENTE, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO				
73801/2	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	m²	6,48	15,32	99,27
73892/2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	6,48	29,92	193,88
PIS-LAD-035	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, 40 X 40 CM, VERMELHO/AMARELO	m²	1,44	69,51	100,09
	TOTAL GERAL DE CUSTO				393,25


 Eng. Civil Marcelo Carvalho Martins
 CREA-MG 82.755/D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**



MEMORIAL DESCRITIVO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS - ART n° 3189799

INTRODUÇÃO

O presente conjunto de especificações tem como objeto a fixação de diretrizes para a execução dos serviços de recapeamento da Av. Dr. Josaphat Macedo e da Rua Sete de Setembro. A execução dos serviços pela Contratada ficará sujeita à fiscalização do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, através de profissional(is) devidamente habilitado(s) e designado(s).

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado.

É propósito, também, deste memorial descritivo, complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

Todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Luz - MG, através da fiscalização da obra. O primeiro pagamento de serviços só poderá ser autorizado após o devido registro da obra no CREA/MG.

Os serviços rejeitados pela fiscalização serão considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

Os serviços a serem executados pela contratada compreendem:


Os meios-fios são existentes, e a reconstrução de pontos danificados, se houver, será executada pelo Município de Luz.

1. Recapeamento asfáltico de ruas

O objetivo deste memorial descritivo é especificar os serviços relativos usinagem, aplicação e transporte de massa asfáltica para recapeamento em CBUQ.

1.1 Pintura de Ligação

A superfície tem que estar totalmente limpa e isolada antes da aplicação do produto, RR-2C para a pintura de ligação.


Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS



MEMORIAL DESCRITIVO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS - ART n° 3189799

Será executada conforme as normas do Manual do DNIT para Pavimentação. Fará a ligação entre o asfalto existente e a capa de CBUQ. Será utilizada emulsão asfáltica RR-2C na proporção de 0,5 quilos por metro quadrado.

1.2 Fornecimento e Aplicação de Concreto Asfáltico Usinado a Quente

Será feito o concreto asfáltico (ou betuminoso) misturado a quente (CBUQ) utilizando no traço agregado graúdo (p.ex. brita calcárea), agregado miúdo (p.ex. pó de brita ou areia) e CAP-20 em proporções de acordo com as normas do DNIT e da ABNT. Será executado com espessura de 3 cm e deverá acompanhar as normas do Manual do DNIT para Pavimentação.

Agregados

- Agregado graúdo

O agregado graúdo deve ser constituído por fragmentos duráveis, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:

a) desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40%, admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado desempenho satisfatório em utilização anterior;

b) índice de forma superior a 0,5;

c) durabilidade, perda inferior a 12%;

- Agregado miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes e, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar:

- equivalente de areia igual ou superior a 55%.

Os agregados graúdos e miúdos adicionais devem apresentar boa adesividade ao ligante betuminoso quando submetidos aos ensaios.

Equipamento para espalhamento

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadora automotriz capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cota e abaulamentos requeridos. Os equipamentos para espalhamento deverão ser equipados com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas.

As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento a temperatura necessária para a colocação da mistura sem irregularidade.

Equipamento para compressão

O equipamento para a compressão será constituído por rolos pneumático, metálico liso tipo "tandem" ou vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

Observações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**



MEMORIAL DESCRITIVO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS - ART n° 31897/99

O recapeamento asfáltico deverá observar abaulamento transversal de 3% nas vias recapeadas.

Foi assumido que a massa asfáltica será misturada a uma distância média de 37 km da cidade de Luz, o equivalente a ser a usina localizada nas proximidades da cidade de Bom Despacho.

1.2.1 Passarelas elevadas em massa asfáltica

Serão construídas com a mesma massa asfáltica em CBUQ do pavimento, passarelas elevadas para passagem de pedestres, nos locais e dimensões definidas no projeto.

2 RAMPAS DE PEDESTRE

Serão instaladas de rampas de pedestre nos passeios, em argamassa de cimento e areia e pintadas com o símbolo de acessibilidade em todas as esquinas das ruas alvo do projeto e demais degraus existentes entre o passeio e a pista.

Serão atendidas as normas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) de acessibilidade, em especial a NBR 9050/2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

3 Construção de canaletas (sarjetas) para águas pluviais

Deverão ser construídas canaletas de águas pluviais em todas as ruas pavimentadas, com 50 cm de largura e 5 cm de espessura em concreto, inclusive com corte do pavimento existente.

SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA HORIZONTAL

1-Marcas viárias

Demarcação de pavimento (faixas de pedestre, faixas de retenção e inscrições PARE) com material laminado elastoplástico retrorrefletivo, 1,5 mm de espessura, com o fornecimento do material – a ser executada em linhas ao longo das vias conforme projeto.

SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA VERTICAL

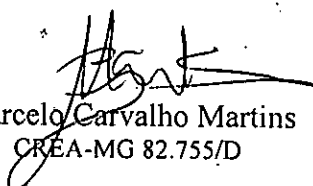
1 Fornecimento de placas de sinalização viária - Indicativa e Advertência, em chapa de aço carbono na espessura de 1,25 mm (MSG 18), com fundo em pintura eletrostática, Totalmente refletivas, em película refletiva com esferas inclusas tipo I-B (NBR 14644), exceto na cor preta que deverá ser em película não refletiva tipo IV-B (NBR 14644) – a serem fornecidas conforme demanda e pagas por metro quadrado fornecido.

2 Fornecimento de placas de sinalização viária Regulamentação, em chapa de aço carbono na espessura de 1,25 mm (MSG 18), com fundo em pintura eletrostática, Semi-refletivas, em película refletiva com esferas inclusas tipo I-B (NBR 14644), exceto na cor preta que deverá ser em película não refletiva tipo IV-B (NBR 14644) – a serem fornecidas conforme demanda e pagas por metro quadrado fornecido.

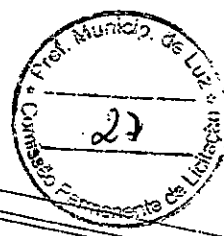
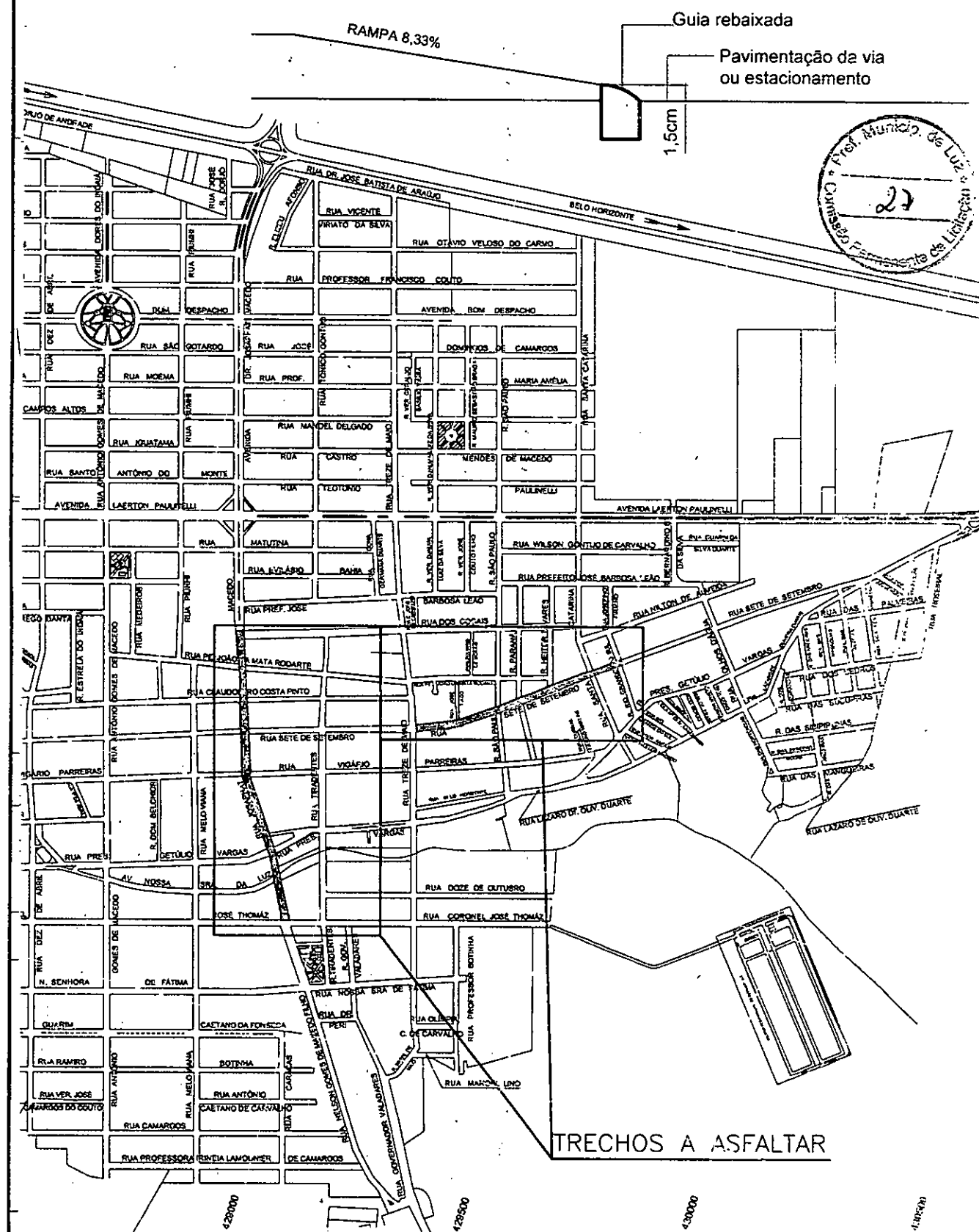
3 Fornecimento de placas de denominação de rua em chapa de aço galvanizado 45x25cm.

4-Suportes - Fornecimento de suporte de aço galvanizado (D=50mm H=3m), inclusive base de concreto não estrutural.

Luz, junho de 2016.


Marcelo Carvalho Martins
CREA-MG 82.755/D

CONCRETO - FCK = 15Mpa



TRECHOS A ASFALTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

<p><i>Ailton Duarte</i> AILTON DUARTE PREF. MUNICIPAL DE LUZ</p>	<p>LOCALIZAÇÃO: TRECHO AV. DR. JOSAPHAT MACEDO, TRECHO R. SETE DE SETEMBRO</p>	<p>PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS ART Nº 3189799</p>	<p>ESCALA 1:1.250</p>
<p>Ailton Duarte PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>RY MARCELO CARVALHO MARTINS CREA-MG 82.735/D</p>	<p>CONTEÚDO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - LOCAÇÃO E DETALHES</p>	<p>DATA JUNHO/2015</p>
		<p>FOLHA 01/01</p>	

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Rua 16 de Março, 172
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Pregoeira, SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 817/2016
B - Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 03 Meses
- Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: Contratação de serviços de empreitada global para recapeamento asfáltico da Avenida Doutor Josaphat Macedo, em atendimento ao contrato entre o Ministério das Cidades e o Município de Lu/MG, em atendimento aos serviços de Obras e Urbanismo.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	08.02.1.017.4.4.90.51.00.00.00.00	PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS	4.4.90.51.01.00.00.00	271.408,33
	Fonte de Recurso : 124 - OUTROS CONVÊNIOS			

Total Previsto : 271.408,33

Luz, 29 de Agosto de 2016.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Rua 16 de Março, 172
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 817/2016
Data do Processo Adm.: 29/08/2016
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo Adm.: Contratação de serviços de empreitada global para recapeamento asfáltico da Avenida Doutor Josaphat Macedo, em atendimento ao contrato entre o Ministério das Cidades e o Município de Luz/MG, em atendimento aos serviços de Obras e Urbanismo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Cod. Rád.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
674	08.02	1.017	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.00.00.00	210.520,26	271.408,33
					Total Previsto:	271.408,33
					Total Geral:	271.408,33

Luz, Em

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0817/16 DE 24.08.16.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0816/2016 DE 24.08.16.

CONCORRÊNCIA Nº 018/2016 DE 29.08.16.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MINAS GERAIS, torna público que realizará licitação Processo nº. 1113/2013 na modalidade de Concorrência, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E SETE DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, OPERAÇÃO Nº 1027614-93/2015, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL”, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal Nº: 2143/2016 de 12.07.2016, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL

1.1 – São partes integrantes deste Edital:

I – Projeto Executivo, composto por:

A – Projeto-padrão:

1 – de Estrutura- Projeto

B – Memorial Descritivo

C – Planilha Orçamentária Estimada em: **RS 271.408,33 (Duzentos setenta e um mil, quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos).**

D- Cronograma Físico-Financeiro Geral das Obras - **Execução 03 (três) meses.**

II – Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;
- Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Credenciamento Específico;
- Anexo V – Modelo de Termo de Vistoria;
- Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP
- Anexo VII – Minuta de Contrato.
- Anexo VIII- Formulário de Retirada de Edital pela Internet





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

- Anexo IX - Termo de Renúncia – Habilitação
- Anexo X - Termo de Renúncia – Proposta



1.2 – Os componentes dos Projetos, Planilhas e outros poderão ser solicitados pelos Licitantes interessados a servidora Sérgio Pereira, na Secretaria de Obras, sito à Rua Goiás nº 15, Sonda, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, pelos emails: obras@luz.mg.gov.br e sergiopereira10@yahoo.com.br.

1.3 – Os componentes do Projeto Executivo poderão ser solicitados pelos Licitantes interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz, Minas Gerais, na Secretaria de Obras Públicas, sito à Rua Goiás nº 15, Centro, de segunda a sexta-feira, das 7:00 as 17:00 horas com a servidora Sérgio Pereira ou por email: obras@luz.mg.gov.br

1. DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E SETE DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, OPERAÇÃO Nº 1027614-93/2015, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL e item 1.1 supramencionado.**

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 – Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02)** deverão ser entregues **até às 13:30 (Treze horas e trinta minutos) do dia 05/10/2016**, na Sala de Licitações que fica na Sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG, sito à Rua Dezesseis de Março, nº 172, Centro – CEP: 35.595.000.

3.2 – Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

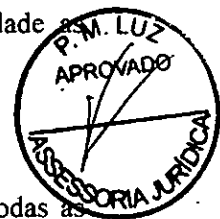
3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

OBSERVAÇÃO: Aqueles documentos mencionados nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93 que não são previamente exigidos pelo Município de Luz/Minas Gerais, no seu Sistema de Cadastro





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



de Fornecedores, deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo Licitante no envelope nº 1 (documentação), como DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, sob pena de INABILITAÇÃO.

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 – empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 – empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 – empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;

4.2.4 – Empresa, cujo(s) sócio(s) ou Responsável(eis) Técnico(s) tenha(m) participado da elaboração de qualquer dos projetos da obra licitada.

4.3 – Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.4. – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

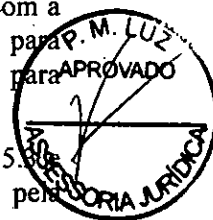
5.2 – A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante referida Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela mencionada Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 – Quando o representante for Diretor ou Sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 – Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 – A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.6 - Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou cartório comprovando sua condição e deverá ocorrer quando do credenciamento, acompanhada da



100,



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Declaração de enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP – Anexo VI, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n°. 123/2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – Os interessados, no dia, horário e local fixado neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0816/2016
CONCORRÊNCIA Nº 018/2016
DATA E HORA: 05/10/2016, às 13:30
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado com identificação da licitante)
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0816/2016
CONCORRÊNCIA Nº 018/2016
DATA E HORA: 05/10/2016, às 13:30.
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado com identificação da licitante)
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

6.1.1 – Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 – Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. Do envelope nº 01 – documentação de habilitação

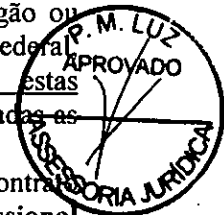
6.2.A – Apresentação das **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (balanço patrimonial e demonstração de resultados do exercício)** relativos ao último EXERCÍCIO, devidamente registrado na Junta Comercial.

6.2.B – Caso a sede da licitante se localize fora do Estado Minas Gerais, face necessário o visto junto ao CREA/MG.

6.2.1 - Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de profissionais devidamente Habilitados pelo CREA/MG ou CAU/BR/MG, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAUBR da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

6.2.1.1. A comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa se dará pelo contrato social, por apresentação de carteira de trabalho acompanhada pela ficha de registro do profissional e ou contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório.

6.2.2 – O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR não sendo aceitas certificações através de carimbos.



de



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



6.2.3 – **Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação**, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **Anexo III** deste Edital.

6.2.4 – Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, **de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – **Anexo II**.

6.2.5 – Prova de que a empresa possui Patrimônio Líquido igual ou superior a **RS\$25.000,00** (vinte e cinco mil reais), comprovado no último balanço patrimonial.

6.2.6 – **Compromisso de participação do pessoal técnico** qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro que participará da obra como engenheiro responsável.

6.2.7 – **ATESTADO DE VISTORIA** fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, conforme modelo “**TERMO DE VISTORIA**” demonstrado no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante (RT da empresa ou responsável) e pelo engenheiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, facultativo apenas a licitantes que participaram da visita, pois a mesma **não é obrigatória**.

6.2.7.1 - Na ausência da participação na visita técnica, a licitante participante deverá declarar que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.7.2 – **A vistoria dar-se-á no local das obras nos dias 12 a 30 de setembro de 2016 no Horário de 07:00 às 11:00 horas.**

6.2.7.3 - Agendar: via telefone (037) 3421-3068 - com a Servidora Sérgia Pereira da Silva, durante os dias de expediente, em horário comercial.

6.2.7.4 - A vistoria deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa devidamente comprovado conforme pede o item 6.2.1 ou pelo Representante legal da empresa previsto no seu Contrato Social ou por autorizado formalmente pelo representante legal da empresa.

6.2.8 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições **Federais** emitida pela Secretaria da Receita Federal unificada com Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito unificada ao **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;**

6.2.9 - Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

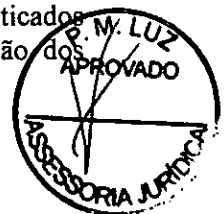
6.2.10 - Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

6.2.11 - **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.12 – **Certidão Negativa de Débitos – CNDT** - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.13 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

6.3. Do envelope nº 02 – proposta de preços



Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



6.3.1 – O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:

6.3.1.1 – Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

6.3.1.2 – Número da Concorrência.

6.3.2 – Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital.

6.3.3 – Os preços serão irredutíveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.

1. Valor orçado para execução da obra.

6.3.5 – A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

6.3.6 – Data, assinatura e identificação do representante legal.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 – No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2 – Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 – Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5 - Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante **certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento**, acompanhada da Declaração de enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP – Anexo VI, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.



7.2 – Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM depois de julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 – As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 – Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

7.4 - As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, a Lei Complementar Nº 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº. 1.229/11 de 21.09.11 não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentados, ficam, porém, sujeitas às regras estabelecidas no Art. 43 e seus §§ 1º e 2º da mesma Lei Complementar.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

8.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4 – Persistindo empate entre duas ou mais propostas de Microempresas ou de Empresa de Pequeno Porte e na hipótese de não ocorrer empate entre empresas não abrangidas pela Lei Complementar Federal Nº 123/2006, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ressalvadas as hipóteses previstas nos itens 8.2 e 8.3.

8.5 – Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.6 – Serão desclassificadas as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos:

a) não atenderem às exigências do Edital;

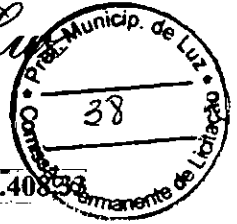
b) Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao valor global orçado pela Prefeitura Municipal de Luz – MG, na planilha orçamentária.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



8.7 – Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor de **R\$271.408,93** (Duzentos setenta e um mil, quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos).

8.8 – Serão considerados inexeqüíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.9 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.10 – O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.9. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.11 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.12 – Fica assegurado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte participantes do presente certame, a aplicação das regras e critérios previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar Nº. 123/06 de 14/12/06.

8.13 – O **resultado do julgamento das propostas** será publicado no Diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e site da Prefeitura Municipal de Luz/MG www.luz.mg.gov.br

9.1 – Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição digitada/impressa e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.2 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Luz/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Rua Dezesseis de Março, nº 172, Centro, no horário das 8:00 às 16:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo e recebidos via fax ou via email.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Luz/MG, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.



JBC



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



10.2 – A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 – A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no **Anexo VII** deste Edital.

10.4 – Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1 – Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

10.4.2 – Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3 – Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

10.4.3.1 – As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2 – As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

10.4.4 – Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.5 – A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6 – Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7 – Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

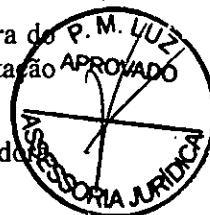
11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, com exceção da última parcela, cujo pagamento será feito de acordo com o inciso III, do art. 7º da Portaria nº 1401, de 15.06.11, do Ministério da Saúde.

11.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia, pela Controladora do Município, para a verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 – O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.5 – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do Contrato de prestação de serviços.



J.P.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



11.6 – A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6.1 – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pelo Controladoria Interna, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

11.6.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

11.8 – A licitante vencedora deverá encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra para o Setor de Controladoria do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

12.2 – Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

12.3 – Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.3.1 – A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

12.4 – Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

12.5 – Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.5.1 – Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

12.5.2 – Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

12.5.3 – Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

12.6 – Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

12.7 – Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.8 – Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



12.9 – Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.10 – Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

12.11 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.12 – Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.13 – Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedecem às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

12.14 – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.15 – Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

12.16 – Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

12.17 – Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

12.18 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

12.19 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.20 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

12.21 – Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo VII deste Edital.

12.22 – A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.22.1 – Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 – Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



13.1.3 – Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 – Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13.1.7 – Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 – Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

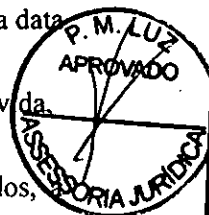
14.1.2 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

14.2 – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1 – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3 – No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4 – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.



12



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



14.5 – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 – Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta do orçamento vigente de 2016;

Ficha nº – 674 - 08.02.1.017.4.4.90.51.01.00.00.00 do Orçamento vigente de 2016.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado no item 1.1 deste.

17.2 - O licitante vencedor se comprometerá a manter a sua documentação atualizada durante a vigência do Processo Licitatório (até o último pagamento) e enviá-la ao Setor de Contabilidade, sob pena de suspensão de pagamento;

17.3 - O licitante vencedor se comprometerá a apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), junto ao CREA para que se possa iniciar os serviços licitados, bem como afixar a placa correspondente à obra em local visível e acessível;

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – A licitante vencedora responsabilizará junto a Prefeitura, Setor de Tesouraria, a prestar garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

19.2 – Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

19.3 – A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

19.4 - A licitante vencedora, após a conclusão da obra, emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA, bem como fica obrigada a providenciar a baixa do CEI- Cadastro Específico do INSS junto à Receita Federal do Brasil, sendo que a devolução do valor de caução corrigido pela Contratante ficará condicionada à apresentação da referida documentação de baixa;





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

20.2 – Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 – A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VII, será de **03 (três) meses**, a contar da data da sua assinatura, após liberação da Autorização de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Luz.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

22.2 – Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

22.3 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4 – O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

22.5 – A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

22.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

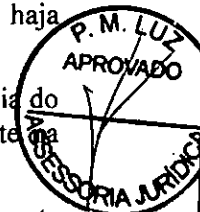
22.7 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

22.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 – O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.



JLR



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



22.12 – Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

22.14 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, ou protocolado no Setor de Compras Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG, na Rua Dezesesseis de Março, nº172, Centro.

22.15 – A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.16 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22.17 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

23. DO FORO

23.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Luz-Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luz/MG, 29 de Agosto de 2016.


SANDRA L. FERREIRA COSTA
PREGOEIRA


DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO
OAB/MG 105.575





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO



INTRODUÇÃO

O presente conjunto de especificações tem como objeto a fixação de diretrizes para a execução dos serviços de recapeamento das Ruas Antônio Gomes de Macedo e Dez de Abril. A execução dos serviços pela Contratada ficará sujeita à fiscalização do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, através de profissional(is) devidamente habilitado(s) e designado(s).

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado.

É propósito, também, deste memorial descritivo, complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

Todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Luz - MG, através da fiscalização da obra. O primeiro pagamento de serviços só poderá ser autorizado após o devido registro da obra no CREA/MG.

Os serviços rejeitados pela fiscalização serão considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

Os serviços a serem executados pela contratada compreendem:

Os meios-fios são existentes, e a reconstrução de pontos danificados, se houver, será executada pelo Município de Luz.

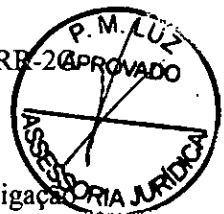
1. Recapeamento asfáltico de ruas

O objetivo deste memorial descritivo é especificar os serviços relativos usinagem, aplicação e transporte de massa asfáltica para recapeamento em CBUQ.

1.1 Pintura de Ligação

A superfície tem que estar totalmente limpa e isolada antes da aplicação do produto, RR-2C PROVAO para a pintura de ligação.

Será executada conforme as normas do Manual do DNIT para Pavimentação. Fará a ligação entre o asfalto existente e a capa de CBUQ. Será utilizada emulsão asfáltica RR-2C na proporção de 0,5 quilos por metro quadrado.



JRC



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



1.2 Fornecimento e Aplicação de Concreto Asfáltico Usinado a Quente

Será feito o concreto asfáltico (ou betuminoso) misturado a quente (CBUQ) utilizando no traço agregado graúdo (p.ex. brita calcárea), agregado miúdo (p.ex. pó de brita ou areia) e CAP-20 em proporções de acordo com as normas do DNIT e da ABNT. Será executado com espessura de 3 cm e deverá acompanhar as normas do Manual do DNIT para Pavimentação.

Agregados

- Agregado graúdo

O agregado graúdo deve ser constituído por fragmentos duráveis, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:

- a) desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40%, admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado desempenho satisfatório em utilização anterior;
- b) índice de forma superior a 0,5;
- c) durabilidade, perda inferior a 12%;

- Agregado miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes e, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar:

- equivalente de areia igual ou superior a 55%.

Os agregados graúdos e miúdos adicionais devem apresentar boa adesividade ao ligante betuminoso quando submetidos aos ensaios.

Equipamento para espalhamento

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadora automotriz capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cota e abaulamentos requeridos. Os equipamentos para espalhamento deverão ser equipados com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas.

As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento a temperatura necessária para a colocação da mistura sem irregularidade.

Equipamento para compressão

O equipamento para a compressão será constituído por rolos pneumático, metálico liso tipo "tandem" ou vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

Observação: O recapeamento asfáltico deverá observar abaulamento transversal de 3% nas vias recapeadas.

2 RAMPAS DE PEDESTRE

Serão instaladas de rampas de pedestre nos passeios, em argamassa de cimento e areia pintadas com o símbolo de acessibilidade em todas as esquinas das ruas alvo do projeto e demais degraus existentes entre o passeio e a pista.

Serão atendidas as normas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) de acessibilidade, em especial a NBR 9050/2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

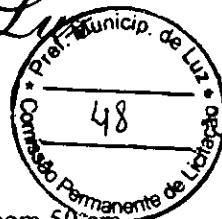


JJP



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



3 Construção de canaletas (sarjetas) para águas pluviais

Deverão ser construídas canaletas de águas pluviais em todas as ruas pavimentadas, com 50 cm de largura e 5 cm de espessura em concreto, inclusive demolição do pavimento.

SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA HORIZONTAL

1-Marcas viárias

Demarcação de pavimento (faixas de pedestre, faixas de retenção e inscrições PARE) com material laminado elastoplástico retrorrefletivo, 1,5 mm de espessura, com o fornecimento do material – a ser executada em linhas ao longo das vias conforme projeto. As faixas de pedestre foram locadas apenas na rotatória porque a avenida é uma via preferencial

SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA VERTICAL

1 Fornecimento de placas de sinalização viária - Indicativa e Advertência, em chapa de aço carbono na espessura de 1,25 mm (MSG 18), com fundo em pintura eletrostática, Totalmente refletivas, em película refletiva com esferas inclusas tipo I-B (NBR 14644), exceto na cor preta que deverá ser em película não refletiva tipo IV-B (NBR 14644) – a serem fornecidas conforme demanda e pagas por metro quadrado fornecido.

2 Fornecimento de placas de sinalização viária Regulamentação, em chapa de aço carbono na espessura de 1,25 mm (MSG 18), com fundo em pintura eletrostática, Semi-refletivas, em película refletiva com esferas inclusas tipo I-B (NBR 14644), exceto na cor preta que deverá ser em película não refletiva tipo IV-B (NBR 14644) – a serem fornecidas conforme demanda e pagas por metro quadrado fornecido.

3 Fornecimento de placas de denominação de rua em chapa de aço galvanizado 45x25cm.

4-Suportes - Fornecimento de suporte de aço galvanizado (D=50mm H=3m), inclusive base de concreto não estrutural.

Luz, abril de 2016.

Marcelo Carvalho Martins
CREA-MG 82.755/D



MC



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG
RUA DEZESSEIS DE MARÇO, Nº 172 - CENTRO.
LUZ/MG

PRC Nº: 0816/2016
CONCORRÊNCIA Nº 018/2016.

Objeto da contratação: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E SETE DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, OPERAÇÃO Nº 1027614-93/2015, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL”, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e item 1.1 supramencionado.

Os recursos serão oriundos de alienação de bens.

Prezados Senhores,

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras de construção civil para construção da rede pluvial na Av. Dr. Josaphat Macedo no Município de Luz/MG, acima mencionada é de R\$ _____, (_____) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Luz- Minas Gerais.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **03 (três) meses**, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, seguros, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____ % (_____) por cento.
7. Declaramos encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra!

_____, de _____ de 2016.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

LICITANTE



ANEXO II

PRC Nº: 0816/2016
CONCORRÊNCIA Nº 018/2016

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

A _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2016.

LICITANTE



Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO III

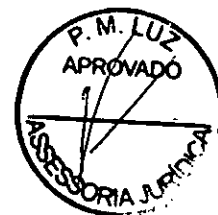
PRC Nº: 0816/2016
CONCORRÊNCIA Nº 018/2016.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)

A _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2016.

LICITANTE





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO IV

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)



PRC Nº: 0816/2016
CONCORRÊNCIA Nº 018/2016.

Pelo presente, a empresa _____, situada no(a) _____, inscrita no CNPJ nº _____, aqui representada por _____ (diretor ou sócio com poderes de gerência), Sr. _____, portador do CPF: _____, brasileiro, _____, CREDENCIA o Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF: _____, a amplos poderes para representá-la junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, na **CONCORRÊNCIA Nº 018/2016, PROCESSO LICITATORIO Nº 0816/2016**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: _____(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

_____, _____ de _____ de 2016.

LICITANTE





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA (MODELO)



Luz/MG, _____ de _____ de 2016.

ATESTO para os devidos fins, nos termos do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 018/2016, PROCESSO LICITATORIO Nº 0816/2016**, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) _____, participou da visita técnica no local da obra para **RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E SETE DE SETEMBRO no Município de Luz/MG**, no dia/...../2016.

COMANDO DE OBRA

Nessa visita a empresa, tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

LICITANTE

Engenheiro – CREA _____
Secretaria Municipal de Obras Públicas



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO VI

PRC Nº 0816/2016,
CONCORRÊNCIA Nº 018/2016



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____,
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF:
_____, brasileiro, infra-assinado, e para os fins da CONCORRÊNCIA
nº 018/2016, **DECLARA** expressamente que:

EM BRANCO

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006

_____, _____ de _____ de 2016.

LICITANTE

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. PRC Nº 0816/2016. CONCORRÊNCIA Nº 018/2016.

Aos dias do mês de de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ**, Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado por seu **Prefeito, AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 018/2016**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Licitatório nº 0816/2016**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E SETE DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, OPERAÇÃO Nº 1027614-93/2015, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL**”, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

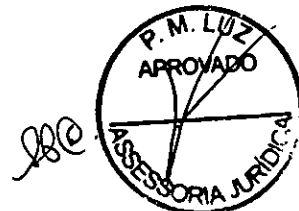
PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 018/2016** e seus anexos, publicado na forma da Lei, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) meses**, iniciando-se a partir de ____/____/____ e podendo ser prorrogado no interesse da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

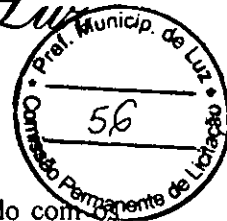
Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

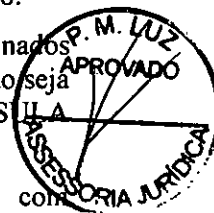


PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

z - 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

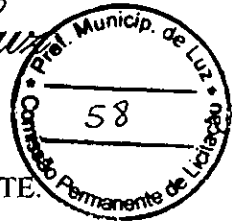


[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



y - 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y - 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) - 4 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

y) - 5 Emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente a medição, sem rasura, e em letra bem legível, e fazer contar em seu corpo o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do respectivo contrato de prestação de serviço.

y) - 6 Encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra juntamente com as notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E SETE DE SETEMBRO no Município de Luz/MG.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Obras do município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

B) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, os locais deverão ser entregues limpos e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis,





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caberá à Controladoria Interna do Município o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

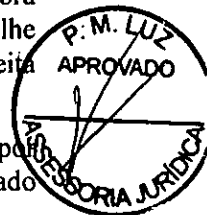
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

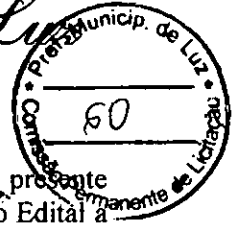


Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar e protocolar junto ao Setor de Tesouraria do município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/CAU/BR/MG. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

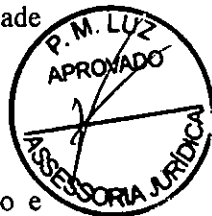
O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de RS _____, (_____), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 07 (sete) dias corridos, de acordo com o cronograma físico financeiro e disponibilidade financeira.



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia pela Controladora do Município, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive apresentação das guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2016.

PARÁGRAFO QUINTO – A Controladoria Interna da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma/será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SETIMA – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO OITAVA – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

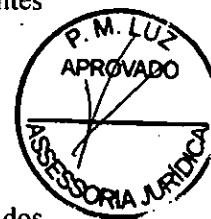
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de exercício de 2016, correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Ficha nº – 674 - 08.02.1.017.4.4.90.51.01.00.00.00 do Orçamento vigente de 2016.

Execução de Obras e Serviços de Recapeamento Asfáltico em CBUQ sobre pavimento preexistente nos trechos das ruas Av. Dr. Josaphat Macedo e Sete de Setembro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada através de protocolo junto ao Setor de Tesouraria, por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora, após a conclusão da obra, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, bem como fica obrigada a providenciar a baixa do CEI-Cadastro Específico do INSS junto à Receita Federal do Brasil, sendo que a devolução do valor de caução corrigido pela Contratante ficará condicionada à apresentação da referida documentação de baixa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

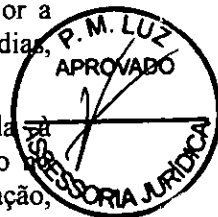
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.



1802



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luz/MG, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Luz/MG, 29 de Agosto de 2016.

EM BRANCO

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROBERTO BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO VIII

FORMULARIO DE RETIRADA DE EDITAL
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA



Processo nº 0816/2016
CONCORRENCIA Nº 018/2016

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E SETE DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, OPERAÇÃO Nº 1027614-93/2015, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL”, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o projeto e anexos do presente edital.

CONASSIR MB

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
CNPJ: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
E-MAIL: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG (www.luz.mg.gov.br), cópia do Edital do CONCORRENCIA Nº 018/2016 e Processo Licitatório Nº 0816/2016 os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o Fax (37) 3421-3108. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.

MB





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO IX

(Modelo)

TERMO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

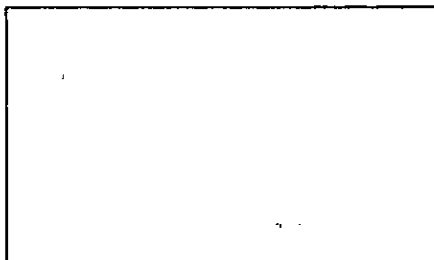
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, inciso III)

A empresa abaixo assinada _____,
CNPJ: _____, participante da Licitação CONCORRÊNCIA nº 018/2016 - PRC nº 0816/2016, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF: _____, participante do processo licitatório perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, DECLARA**, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que ~~não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações~~, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do(s) envelope(s) de proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

Local e data, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa Licitante

Carimbo do CNPJ



Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



TERMO DE RENÚNCIA - PROPOSTA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, inciso III)

A empresa abaixo assinada _____, CNPJ: _____, participante da Licitação **CONCORRÊNCIA** nº 018/2016 - PRC nº 0816/2016, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF: _____ participante do processo licitatório perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que **não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou as propostas, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com adjudicação do vencedor pelo menor preço, passando-se homologação do processo licitatório.**

Local e data, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa Licitante

Carimbo do CNPJ



[Handwritten signature]

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER JURIDICO DE APROVAÇÃO – ACEITABILIDADE DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL

PRC Nº 0817/2016 de 24.08.2016

MODALIDADE: Concorrência 018/2016 de 29.08.2016



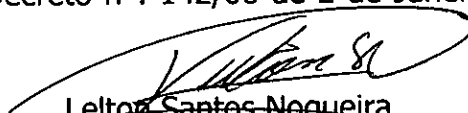
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E SETE DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, OPERAÇÃO Nº 1027614-93/2015, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL".

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10, inciso II, alínea a, 22, c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL.**

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e conseqüentemente **ACEITÁVEL** a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisamos o teor da Minuta do Edital do que foi preparada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, bem como de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e com o Decreto nº. 142/06 de 2 de Janeiro de 2006, razão pela qual a aprovamos.



Lelton Santos Nogueira
OAB/MG 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG – 122.757

 Imprimir a Matéria

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVICO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 0816/2016. CONCORRENCIA N.º
018/2016



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 0816/2016. CONCORRENCIA N.º 018/2016. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E SETE DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N.º 825011/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, OPERAÇÃO N.º 1027614-93/2015, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL". MENOR PREÇO GLOBAL. ABERTURA DOS ENVELOPES: 05.10.2016 ÀS 13:30 HORAS. LOCAL: DEPTO. COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 40, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 29.08.2016.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Presidente da CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Líliá Batista Pereira
Código Identificador:8F326751

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/09/2016. Edição 1825
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

BP



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE MG

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

A data de abertura do Processo nº 059/2016, Concorrência Pública nº 001/2016, cujo aviso foi publicado neste diário em 26/08/2016, passou para o dia 17/10/2016 às 13:30 horas. Ficam notificadas as demais cláusulas. Informações: (37) 32931837 - e-mail: licitacao@liberdade@yahoo.com.br.

Liberdade - MG, 29 de agosto de 2016
ELDINICY WULFF L. C. FARIA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 16/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, torna pública a realização de Processo Licitatório PRC nº 0815/2016 - Concorrência nº 016/2016. Objeto: "Contratação de empresa para execução de obras e serviços de recuperação asfáltico em CBUQ sobre pavimento existente nos trechos das Ruas Camargo, Dez de Abril, Antônio Gomes de Macedo, Prof. Irineia Lamourier e Ver. José Camargo do Couto, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 1029502-41, celebrado com a União por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Luz/MG, objetivando a execução de obras relativas ao Programa de Planejamento Urbano, através do Processo nº 2603.1029502-41/2016, Convênio SICONV nº 828752/2016, conforme memorial descritivo e anexos do edital". Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 05.10.2016 às 08:00 horas. Local: Depto. Compras da Prefeitura Municipal de Luz/MG, situada a Rua 16 de março, 172, Centro - Luz/MG. Informações (37) 3421-3030, ramal 40, no horário de 08:00 às 17:00 horas. Luz/MG, 29.08.2016. www.luz.mg.gov.br.

CONCORRÊNCIA Nº 17/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, torna pública a realização de Processo Licitatório PRC nº 0815/2016 - Concorrência nº 017/2016. Objeto: "Contratação de empresa para execução de obras e serviços de recuperação asfáltico em CBUQ sobre pavimento existente nos trechos das Ruas Dez de Abril e Antônio Gomes de Macedo, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 1029493-26/2016, celebrado com a União por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Luz/MG, objetivando a execução de obras relativas ao Programa de Planejamento Urbano, através do Processo nº 2603.1029493-26/2016, Convênio SICONV nº 828752/2016, conforme memorial descritivo e anexos do edital". Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 06.10.2016 às 09:30 horas. Local: Depto. Compras da Prefeitura Municipal de Luz/MG, situada a Rua 16 de março, 172, Centro - Luz/MG. Informações (37) 3421-3030, ramal 40, no horário de 08:00 às 17:00 horas. Luz/MG, 29.08.2016. www.luz.mg.gov.br.

CONCORRÊNCIA Nº 18/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, torna pública a realização de Processo Licitatório PRC nº 0815/2016 - Concorrência nº 018/2016. Objeto: "Contratação de empresa para execução de obras e serviços de recuperação asfáltico em CBUQ sobre pavimento existente nos trechos das Ruas Av. Dr. Joaquim Macedo e Sete de Setembro, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 825011/2015, celebrado com a União por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Luz/MG, objetivando a execução de obras relativas ao Programa de Planejamento Urbano, operação nº 1027614-93/2015, conforme memorial descritivo e anexos do edital". Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 05.10.2016 às 13:30 horas. Local: Depto. Compras da Prefeitura Municipal de Luz/MG, situada a Rua 16 de março, 172, Centro, Luz/MG. Informações (37) 3421-3030, ramal 40, no horário de 08:00 às 17:00 horas. Luz/MG, 29.08.2016. www.luz.mg.gov.br.

CONCORRÊNCIA Nº 19/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, torna pública a realização de Processo Licitatório PRC nº 0817/2016 - Concorrência nº 019/2016. Objeto: "Execução de ação de saneamento básico que entre si celebram a Fundação Nacional de Saúde - Funasa e o Município de Luz/MG, na implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD, conforme especificações constantes no plano de trabalho, Convênio FUNASA nº CV 0377/2015". Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 06.10.2016 às 09:00 horas. Local: Depto. Compras da Prefeitura Municipal de Luz/MG, situada a Rua 16 de março, 172, Centro - Luz/MG. Informações (37) 3421-3030, ramal 40, no horário de 08:00 às 17:00 horas. Luz/MG, 30.08.2016. www.luz.mg.gov.br.

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

A Prefeitura Municipal de Mato Verde-MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 18/2016, com participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e etapas posteriores, que no dia 14 de setembro de 2016, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mário dos Reis Silveira - 345, Bairro São Bento, objetivando o Registro de Preços aquisição de carne bovina, suína e frango, conforme especificações constantes no anexo I do edital. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: matoverdelicitacao@yahoo.com.br

IVANILTON TEIXEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA (SRP) do Processo Licitatório nº 049/2016 - Pregão Presencial nº 032/2016 - Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG. Contratado: SEBASTIÃO VIEIRA DE PINHO-ME, CNPJ nº 20.540.050/0001-79, valor global da ata R\$: 85.508,41 (oitenta e cinco mil quinhentos e oito reais e quarenta e um centavos); FLORISVALDO CORDEIRO DE SA-ME, CNPJ nº 02.146.795/0001-76, valor global da ata R\$: 180.187,05 (cento e oitenta mil, cento e oitenta e seis reais e cinco centavos) e JOVINO SENA DE JESUS-ME, CNPJ nº 03.459.304/0001-00, valor global da ata R\$: 329.790,95 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos). Assinaturas: 01/08/2016. Prazo de vigência: 12 meses. Montezuma/MG, 31 de agosto de 2016. Adilson Rodrigues - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2016

Pinças, protetores, câmaras de ar, baterias, cabos de aço e acessórios diversos. Julgamento dia 14/09/16 às 9h à Av. Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315, Centro, Morada Nova de Minas/MG. Informações e cópia do edital no endereço acima. Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG, 31 de agosto de 2016.

RONALDO RIBEIRO DE MOURA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas/MG, torna público, HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº. 022/2016, Tomada de Preços nº. 004/2016, objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil com fornecimento total de materiais e mão de obra, para a execução dos serviços de reforma de edificação do PSF Americaninha, situado a Rua Londrina, Distrito de Americaninha, Município de Novo Oriente de Minas/MG, ADJUDICAÇÃO para a empresa: Letifer Engenharia Ltda-ME, valor global de R\$ 88.463,89 (oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).

ADELSON GONCALVES DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016 - SRP

Secretaria Municipal de Educação. Pregão Presencial SRP nº 33/2016. Processo de Compra nº199/2016 - tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para limpeza geral e desmontagem do sistema de esgoto, calhas diluidoras e de calhas gôndras nas escolas da rede municipal de ensino da zona urbana e rural em Paracatu/MG, via Sistema Registro de Preços. Local da realização da sessão pública do prego: Prefeitura Municipal de Paracatu, situada à Av. Olegário Maciel nº 166 - Centro, no dia 13-09-2016 às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência do Licitação e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 - Centro e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br.

Paracatu, 31 de agosto de 2016
JOILSON SOUZA FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 053/2015. OBJETO: Aditamento de vigência e prazo de Execução de Projeto Pavimentação/Recapetamento de Vias Urbanas do Munic. de Pimenta/MG em Atendimento ao Contrato de Repasse n.1008583-96/2013- Ministério das Cidades. CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, Concorrência nº001/2015, Proc. Licit. nº18/2015. Vigência: 09/10/2016. Exceção: 02/10/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016

Processo licitatório nº 048/2016
Prestação de serviços de pavimentação asfáltica com PMF na área externa e reapetamento estática na área interna da Feira do Santos Dumont no Município de Pirapora/MG.
Analisando os argumentos expostos nos pareceres apresentados pela Gerência de Assuntos Jurídicos em Compras e Licitações e pelo Secretário Municipal de Projetos e Obras, passados em regularidade com o processo, tendo em vista que não foi apresentado recurso quanto a intenção de anulação, DECIDO: a) ANULAR o ato de habilitação da empresa EMES SERVIÇOS LTDA - ME e os dele decorrentes; b) Conceder o preço legal para que as empresas interessadas manifestem sobre a ANULAÇÃO da habilitação da empresa EMES SERVIÇOS LTDA - ME, conforme previsto no art. 109, I, c da Lei 8.666/93; c) Publicar esta decisão na Imprensa Oficial, conforme previsto do art. 109, § 1o da Lei 8.666/93.

Pirapora, 29 de agosto de 2016.
HELIONAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOASAVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 272-SMA/2016

O Município de Poços de Caldas, com referência ao edital de PREGÃO nº 272-SMA/16, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO EM REGIME DE COMODATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, comunica o adiamento simo de do certame em virtude de questionamento apresentado aos termos do Edital. A data e horário de realização da sessão serão publicados em órgão de divulgação oficial e disponibilizada no site <www.pocoscaldas.mg.gov.br>.

Poços de Caldas, 31 de agosto de 2016.
MARIA LUISA UNTURA CARNEIRO SANTIAGO
Secretária

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 286-SMA/2016

O Município de Poços de Caldas, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 7.284/02, nº 4.243/05, torna público que fará realizar no dia 16 de setembro de 2016, às 08:30h, na sala de licitação do Departamento de Suprimentos, localizado no endereço abaixo mencionado, abertura do Edital de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 286-SMA/16, para possível FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E AÇÚCAR PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL - SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados no site e no Departamento de Suprimentos, situado na Avenida Francisco Sallés 101, Bairro centro, CEP 37.701-713 (atenda pela Rua Mário Grossi s/nº, ao lado do nº 407), no horário compreendido das 08 às 18h pelo telefone (35) 3697-2290

Poços de Caldas, 31 de agosto de 2016.
MARIA LUISA UNTURA CARNEIRO SANTIAGO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA-MG - Processo 117/2016 Concorrência 001/2016. Prefeitura Municipal de Ponte Nova-MG - Termo de Decisão Administrativa e Recurso - PRC 117/2016 Concorrência 001/2016. O Prefeito Municipal de Ponte Nova, decide não dar Provimento ao Recurso protocolado pela Empresa Lessa Engenharia Ltda, Construtora Lafre Ltda e Marcha Construções e Incorporação Ltda., Publicação: Ponte Nova, 31 de agosto de 2016. Informações gerais pelo telefone: (31) 3819-5454, ramal 207, no horário de 12h00 às 18:00.

PAULO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Prefeito



PRC Nº 0816/2016
CONCORRÊNCIA Nº 018/2016

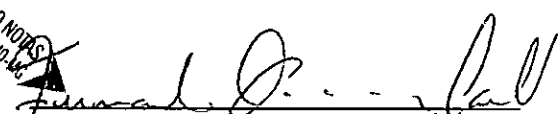


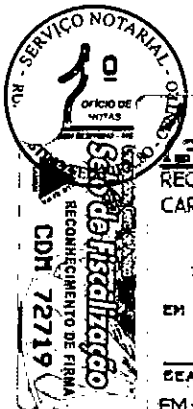
CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa CONSTRUTORA J.MAIA LTDA-EPP, situada na Rua Bandeirantes, nº 972, Bairro São José na cidade de Bom Despacho/MG CEP: 35.600-000, inscrita no CNPJ nº 14.054.958/0001-70, aqui representada pelo Sr. Fernando Queiroz Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.926-762 e do CPF Nº 062.667.736-00, **CRENCIA** o Sr.(a) Klaira Maria Rodrigues, portador do RG nº MG.6.971.276, inscrito no CPF nº 014.407.026-08, a amplos poderes para representá-la junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, na CONCORRÊNCIA Nº 018/2016, PROCESSO LICITATORIO Nº 0816/2016**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, nº 972, Bairro São José, Bom Despacho/MG, CEP: 35.600-000.

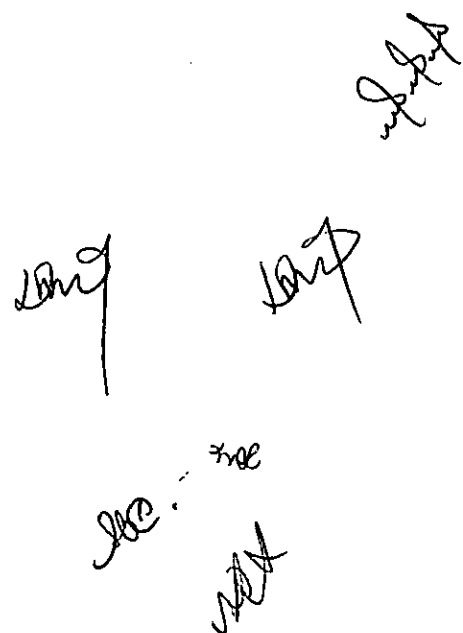
Bom Despacho, 05 de outubro de 2016.

1º OFÍCIO NOTARIAL
BOM DESPACHO, MG


Fernando Queiroz Carvalho
Nº Cédula de Identidade: MG-10.926.762
CPF: 062.667.736-00
(reconhecer firma da assinatura)











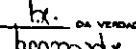
SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE BOM DESPACHO-MG
Rua Faustino Teixeira, 80 - Centro - CEP: 35600-000 - Fone: (37) 3522-1600
Tabelião: Sevenio Mauro Vaz Gontijo
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FERNANDO QUEIROZ CARVALHO. DOU FE. BOM DESPACHO, 04/10/2016.
EM TEST. da DA VERDADE.
Beatriz Vaz Gontijo Cardoso Cancado
BEATRIZ VAZ GONTIJO CARDOSO CANCADO
EM: 4,20 RE: 0,25 TF: 1,38 TOTAL: 5,83

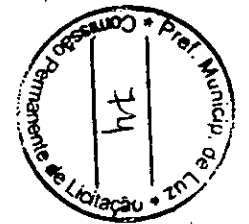


Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, nº 972
Bom Despacho – MG
CEP: 35.600-000



 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Use de Junta Comercial)  JUCEMG - UD110 UD110 - MF BOM DESPACHO  16/047.507-4	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31209193048	Código de Natureza Jurídic 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
1 - REQUERIMENTO ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS NOME: CONSTRUTORA J. MAIA LTDA -EPP (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			
Nº DE CÓDIGO DO ATO VIAS DO ATO		Nº FCN/REMP  J163281793691	
CÓDIGO DO EVENTO 1002		QTD -	
DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO ALTERACAO 2247 1 ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL 2003 1 ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio. Nome: SARA GONTIJO MELO QUEIROZ Assinatura:  Telefone de Contato: 35212640			
BOM DESPACHO Local 15 Junho 2016 Data			
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL <input checked="" type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR <input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA			
Nome(s) Empresa(s) Igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		Processo em Ordem A decisão Data Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO		Responsável	
DECISÃO SINGULAR <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência <input type="checkbox"/> 3ª Exigência <input type="checkbox"/> 4ª Exigência <input type="checkbox"/> 5ª Exigência <input type="checkbox"/> Assinatura:  Data: 03/06/2016 Responsável	
DECISÃO COLEG. <input type="checkbox"/> Processo em  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS <input type="checkbox"/> Processo del CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: 5777101 <input type="checkbox"/> Processo ind CONSTRUTORA J. MAIA LTDA -EPP Protocolo: 16/047.507-4 RH1883636		2ª Exigência <input type="checkbox"/> 3ª Exigência <input type="checkbox"/> 4ª Exigência <input type="checkbox"/> 5ª Exigência <input type="checkbox"/> Vogal	
OBSERVAÇÕES			


 SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE BOM DESPACHO-4º
 Rua ...
 RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE SARA GONTIJO MELO QUEIROZ, DOU FE. BOM DESPACHO, 17/06/2016.
 EM TEST. **lx.** DA VERDADE.
 Assinatura: 
 BEATRIZ VAS GONTIJO CARDEIRO LAMARCA
 EM: 4,20 RE: 0,25 TF: 1,30 TOTAL: 5,83



Bd

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sara Gontijo Melo Queiroz, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, administradora de empresas, data de nascimento 17/01/1983, residente e domiciliada na cidade de Bom Despacho (MG), à Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, n.º 972, Casa, São José, CEP 35.600-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-12.000.816 expedida pela SSPMG, e do CPF n.º 059.771.896-21.

Fernando Queiroz Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 06/12/1983, naturalidade Belo Horizonte/MG, Filiação Roberto Barros de Carvalho e Sonia Maria de Melo Queiroz, residente e domiciliado na cidade de Bom Despacho/MG na Praça Antônio Leite, n.º 44, Apto 1100, Bairro Centro, portador da cédula de Identidade RG n.º MG-10.926.762 SSP/MG e do CPF 062.667.736-00, únicos componentes da sociedade CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 14.054.958/0001-70, com sede à Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, n.º 972 - Casa, Bairro São José, na Cidade de Bom Despacho (MG), CEP 35.600-000, com contrato registrado na JUCEMG sob n.º 3120919304-8 de 02/08/2011; 5386840 de 07/10/2014; 5576441 de 03/09/2015 e 5588293 de 22/09/2015 resolvem em pleno acordo alterar o contrato social em vigor de acordo com as leis e cláusulas que se seguem:

a- O capital da sociedade que era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 mil quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalmente subscrito e integralizado, passa a ser de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), divididos em 830.000 mil quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, com reservas de lucros acumulados, apurados no Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2015, em moeda corrente nacional, que os sócios realizam em partes iguais conforme segue:

Sócios	Quotas	Reais
Sara Gontijo Melo Queiroz	415.000	415.000,00
Fernando Queiroz Carvalho	415.000	415.000,00
TOTAL	830.000	830.000,00

b. À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CONTRATO CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária de natureza jurídica limitada denomina-se CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP título do estabelecimento, CONSTRUTORA J. MAIA, regendo o presente contrato pelo Novo Código Civil Lei n.º 10.406/2002 e na Lei n.º 6.404 de 15/12/1976, esta no que for aplicável supletivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade tem a sua sede na cidade de Bom Despacho (MG), à Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, n.º 972, Casa, São José, Bom Despacho (MG), CEP: 35.600-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social será Pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, obras de terraplenagem, construção de rodovias, construções de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e águas pluviais correntes, coleta de lixo urbano ou industrial, atividades de limpeza de ruas, transporte rodoviário de cargas, atividades imobiliária e fabricação de concreto betuminoso e asfaltos preparados para revestimento de estradas.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é R\$ 830.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 830.000 mil quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios conforme se segue:

Sócios	Quotas	Reais
Sara Gontijo Melo Queiroz	415.000	415.000,00
Fernando Queiroz Carvalho	415.000	415.000,00
TOTAL	830.000	830.000,00

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

A) A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o Artigo 1.052 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

B) Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054 e Artigo 997, VIII do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade será exercida pelos sócios Sara Gontijo Melo Queiroz e Fernando Queiroz Carvalho, com os poderes e atribuições de assinar em conjunto ou individualmente todos os documentos de interesses da sociedade, sendo-lhe expressamente proibida escrevê-la em endossos, avais, saques de favor, abonos e fianças, ficando nulos de pleno direito os atos praticados com a infração desta cláusula, vedado o uso da firma em atos estranhos aos escopos sociais, cabendo a mesma o uso da denominação social, representando a sociedade em julgo e nas relações com terceiros, praticando todos os atos pertinentes da administração da sociedade.

CONDOMÍNIO

[Handwritten signature]

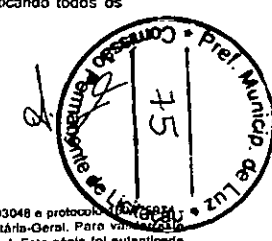
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



4ª Alteração Contratual

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Aos administradores, pelo efetivo desempenho de suas funções, será atribuída uma retirada mensal a título de pró-labore, cujas importâncias serão levadas a débito da conta de "Despesas Gerais" ou outra conta substituta.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem anuências dos outros sócios, sob pena de ineficácia da cessão, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência àquele que queira adquiri-las, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social será coincidente com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento e elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, em conformidade com as disposições legais pertinentes prestando contas justificadas, aos administradores, de sua administração e na proporção societária de cada sócio, serão distribuídos os lucros e prejuízos correspondentes ao período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REUNIÕES DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, a aprovação deles e designarão administradores, quando for o caso, (arts. 1071 e 1072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUCESSÃO

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os herdeiros do sócio falecido ou interdito, mediante concordância expressa dos demais sócios, poderão permanecer na sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, seus haveres serão apurados mediante balanço patrimonial a ser levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento e, neste caso, a liquidação desses créditos será feita em doze prestações mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação ao seu sócio, segundo deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolverá pelo consenso unânime dos sócios ou pela vontade deles desde que representem 75% (setenta e cinco) por cento do capital social. A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos e previstos em lei.

Handwritten signatures of the administrators.

4ª Alteração Contratual

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da cidade de Bom Despacho estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Bom Despacho - MG, 15 de Junho de 2016.

Handwritten signature of Sara Gontijo Melo Queiroz.

Handwritten signature of Fernando Queiroz Carvalho.

Vertical stamp: EM BOM DESPACHO

Notary stamp from Serviço Notarial do 1º Ofício da Comarca de Bom Despacho-MG, including details of the recognition and fees.





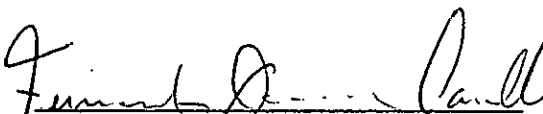
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0816/2016
CONCORRÊNCIA Nº 018/2016

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

A CONSTRUTORA J.MAIA LTDA-EPP, CNPJ 14.054.958/0001-70, sediada na Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, nº 972, Bairro São José, Bom Despacho/MG CEP: 35.600-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Fernando Queiroz Carvalho, portador do CPF nº 062.667.736-00, brasileiro, infra-assinado, e para os fins da **CONCORRÊNCIA nº 018/2016**, **DECLARA** expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

Bom Despacho, 05 de outubro de 2016.


Fernando Queiroz Carvalho
Nº Cédula de Identidade: MG-10.926.762
CPF: 062.667.736-00

COBRANÇA

superf

Kary

me

do

Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, nº 972
Bom Despacho – MG
CEP: 35.600-000





Secretaria de Governo da Presidência da República
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP		Data de Arquivamento do Ato Constitutivo: 02/08/2011	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		Data de Início de Atividade: 01/07/2011	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 3120919304-8	CNPJ: 14.054.958/0001-70		

Endereço Completo:

RUA DR. CISALPINO MARQUES GONTIJO 972 CASA; - BAIRRO SAO JOSE CEP 35600-000 - BOM DESPACHO/MG

Objeto Social:

PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUCAO DE RODOVIAS, CONSTRUCOES DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS CORRENTES, COLETA DE LIXO URBANO OU INDUSTRIAL, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, ATIVIDADES IMOBILIARIA E FABRICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO E ASFALTOS PREPARADOS PARA REVESTIMENTO DE ESTRADAS.

Capital Social: R\$ 830.000,00 OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 830.000,00 OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
062.667.736-00	FERNANDO QUEIROZ CARVALHO	xxxxxxx	R\$ 415.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR
059.771.896-21	SARA GONTIJO MELO QUEIROZ	xxxxxxx	R\$ 415.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR

Status: xxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 23/06/2016

Número: 5777101

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 16 de Setembro de 2016 16:06

MARINELY DE PAULA BOMPIM
 SECRETÁRIA GERAL

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten initials

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C160001964740 e visualize a certidão)



16/564.021-9

PRC Nº 0816/2016
CONCORRÊNCIA Nº 018/2016

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, situada na Avenida Bandeirantes, nº 500, Bairro Novo Dom Joaquim na cidade de Bom Despacho/MG CEP: 35.600-000, inscrita no CNPJ nº 19.268.374/0001-10, aqui representada por Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz, portador da Carteira de Identidade nº M.606.161 e do CPF Nº 199.922.976-20, **CREDENCIA** o Sr.(a) INGRID MORGANA BISPO, portador do RG nº MG-18.376.919, inscrito no CPF: 114.838.076-06 residente e domiciliado em BOM DESPACHO, a amplos poderes para representá-la junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, na **CONCORRÊNCIA Nº 018/2016, PROCESSO LICITATORIO Nº 0816/2016**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: Avenida Bandeirantes, nº 500, Bairro Novo Dom Joaquim, Bom Despacho/MG, CEP: 35.600-000.

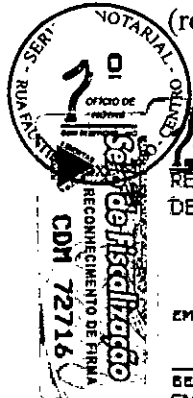
1º OFÍCIO DE NOTARIAS
BOM DESPACHO-MG
Bom Despacho, 04 de outubro de 2016.

[Handwritten signature]

Domingos Sávio de Melo Queiroz
RG M. 606.161
CPF: 199.922.976-20
Representante Legal

[Handwritten signature]

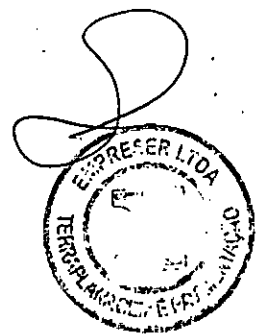
(reconhecer firma da assinatura)



SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE BOM DESPACHO-MG
Rua Faustino Teixeira, 80 - Centro - CEP: 35600-000 - Fone: (37) 3522-1600
Tabellião: Severino Mauro Vaz Gontijo
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ. DOU FÉ. BOM DESPACHO, 04/10/2016.

EM TEST. da DA VERDADE:
beatriz
BEATRIZ VAZ GONTIJO CARDOSO CANCADO
EM: 4,20 RE: 0,25 TF: 1,36 TOTAL: 5,83

[Handwritten signatures]



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Use da Junta Comercial)

JUCEMG - UD110
UD110 - MF BOM DESPACHO
15154.667-3

NIRE (de sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31201548289
Código de Matrícula Jurídica 2062
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**
(9ª Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J153888156141

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	Nº FCN/REMP
1	002	2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	J153888156141

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

BOM DESPACHO
1001

Nome: **Domingos Sávio de Melo Queiroz**
Assinatura: *[Assinatura]*
Telefone de Contato:

15 Maio 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresa(s) igual(es) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem A decisão

Data

Responsável

NÃO NÃO

Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexo)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

25.05.2015

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexo)

Proc.

Proc.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O N.º 5513485 em 26/05/2015
EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

PROTOCOLO: 15/154.667-3

081632955

OBSERVAÇÕES

EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

30ª Alteração Contratual

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Domingos Sávio de Melo Queiroz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Antônio Leite, nº 44, Apartamento 1100, Centro, CEP 35.600-000, portador da Cédula de Identidade de RG nº M - 606.161, expedida pela Polícia Civil/MG e CPF nº 199.922.976-20;

Celina Marques Gontijo, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, com o endereço na Praça Antônio Leite, nº 44, Apartamento 1100, Centro, CEP 35.600-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº M- 1.389.808, expedida pela SSP/MG e CPF nº 500.418.606-59, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.268.374/0001-10, com sede à Avenida Bandeirantes, nº 500, Bairro Novo Dom Joaquim, Bom Despacho (MG), CEP: 35.600-000, com contrato registrado na JUCEMG sob nº 312.01548.289, resolvem assim alterar o contrato social mediante a seguinte cláusula:

a - O objetivo social da empresa passa a ser: Pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, obras de terraplenagem, construção de rodovias, construções de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e águas pluviais correntes, coleta de lixo urbano ou industrial, atividades de limpeza de ruas, transporte rodoviário de carga, aluguel de máquinas e equipamentos para construção e compra, venda, locação de imóveis próprios e incorporação de empreendimentos imobiliários, fabricação de concreto betuminoso e asfaltos preparados para revestimento de estradas, extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado e preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

b - À vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas.

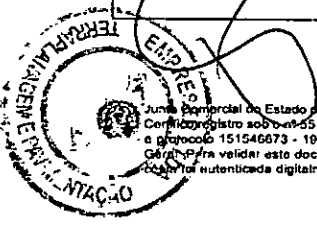
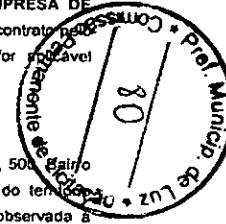
CONTRATO CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária de natureza jurídica limitada denomina-se EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, título do estabelecimento EMPRESER, regendo o presente contrato pelo Novo Código Civil Lei n.º 10.406/2002 e na Lei n.º 6.404 de 15/12/1978, esta no que for mais favorável supletivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade tem a sua sede na cidade de Bom Despacho (MG), à Avenida Bandeirantes, 500, Bairro Novo Dom Joaquim, CEP: 35.600-000, podendo abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, onde convenha a seus interesses atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5513485 em 25/05/2015 da Empresa EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Nire 31201548289 e protocolo 151546673 - 19/05/2015. Autenticação: CA3EAEBCFA3393635FD1D18891DF3CFF11F40, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/154.667-3 e o código de segurança D1QH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5513485 em 25/05/2015 da Empresa EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Nire 31201548289 e protocolo 151546673 - 19/05/2015. Autenticação: CA3EAEBCFA3393635FD1D18891DF3CFF11F40, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/154.667-3 e o código de segurança D1QH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

30ª Alteração Contratual

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL

Pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, obras de terraplenagem, construção de rodovias, construções de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e águas pluviais correntes, coleta de lixo urbano ou industrial, atividades de limpeza de ruas, transporte rodoviário de carga, aluguel de máquinas e equipamentos para construção e compra, venda, locação de imóveis próprios e incorporação de empreendimentos imobiliários, fabricação de concreto betuminoso e asfaltos preparados para revestimento de estradas, extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado e preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), divididos em 15.000.000 (quinze milhões) de quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios conforme se segue:

Domingos Sávio de Melo Queiroz	14.250.000 Quotas	R\$ 14.250.000,00
Celina Marques Gontijo	750.000 Quotas	R\$ 750.000,00
TOTAL	15.000.000 Quotas	R\$ 15.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 1976, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

- A) A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o Artigo 1.052 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.
- B) Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054 e Artigo 997, VIII do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade será exercida pelos sócios Domingos Sávio de Melo Queiroz e Celina Marques Gontijo, com os poderes e atribuições de assinarem em conjunto ou individualmente todos os documentos do interesse da sociedade, sendo-lhes expressamente proibido escrevê-la em endossos, avais, saques de favor, abonos e fianças, ficando nulos de pleno direito os atos praticados com a infração desta cláusula, vedado o uso da firma em atos estranhos aos escopos sociais, cabendo a mesma o uso da denominação social, representando a sociedade em juízo e nas relações com terceiros, praticando todos os atos pertinentes da administração da sociedade.

30ª Alteração Contratual

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os titulares da administração terão remuneração mensal estabelecida de acordo com as deliberações da sociedade, respeitando o limite máximo admitido pelo Regulamento do Imposto sobre a Renda, como encargo dedutível e título de despesa administrativa ou semelhante, de resultado negativo.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem anuência dos outros sócios, sob pena de ineficácia da cessão, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência àquele que queira adquiri-las, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social será coincidente com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento e elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, em conformidade com as disposições legais pertinentes prestando contas justificadas, aos administradores, de sua administração e na proporção societária de cada sócio, serão distribuídos os lucros e prejuízos correspondentes ao período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REUNIÕES DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, a aprovação delas e designarão administradores, quando for o caso, (arts. 1071 e 1072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os herdeiros do sócio falecido ou interditado, mediante concordância expressa dos demais sócios, poderão permanecer na sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, seus haveres serão apurados mediante balanço patrimonial a ser levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento e, neste caso, a liquidação desses créditos será feita em doze prestações mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio, segundo deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolverá pelo consenso unânime dos sócios ou pela vontade deles desde que representem 75% (setenta e cinco) por cento do capital social. A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos e previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os



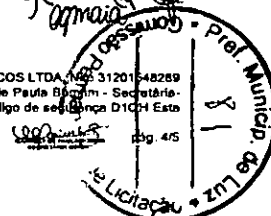
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5513495 em 25/05/2015 da Empresa EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Nire 31201548289 e protocolo 151546673 - 19/05/2015. Autenticação: CA3EAEBCFA3393635FD1D18891DF3CFF11F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/154.667-3 e o código de segurança D1QH. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 3/5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5513495 em 25/05/2015 da Empresa EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Nire 31201548289 e protocolo 151546673 - 19/05/2015. Autenticação: CA3EAEBCFA3393635FD1D18891DF3CFF11F40. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/154.667-3 e o código de segurança D1QH. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 4/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº : 0816/2016

CONCORRÊNCIA Nº 018/2016

DATA E HORA: 05/10/2016, às 13:30

EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda

CNPJ: 19.268.374/0001-10

ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO





DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

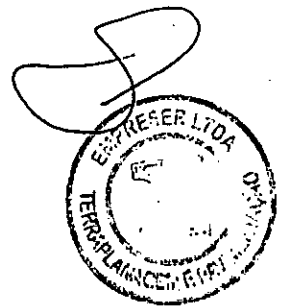
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

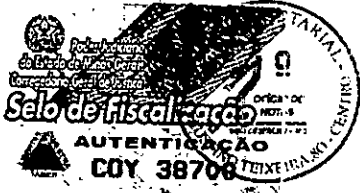
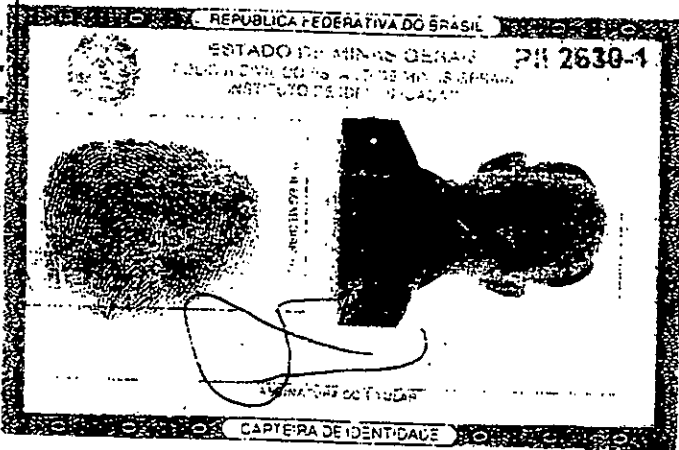


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 MG-506.161 31/08/2009
 DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ
 ROBERTO DE MELO QUEIROZ
 JOESSE DA SILVA M. DE M. QUEIROZ
 BOM DESPACHO-MG 19/1/1958
 CAS. LV-123 FL-33B
 BOM DESPACHO-MG
 199922976-20
 PII-2630 *João Santos*
 N.º 14 DE REIS SANTOS
 ASSINATURA DO DIRETOR
 2. VIA
 LEI Nº 115 DE 29/08/83



1º. SERVIÇO NOTARIAL - BOM DESPACHO
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel
 de documento que me foi apresentado.
 19 AGO. 2016
 Em Teste *João Santos* da veracidade.
 Tabelião *João Santos*
 Tab Subst. *João Santos*

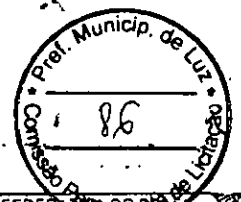
EMOL: 4,20 REC. 0,25 TFI 1,38 TOTAL 5,83



João Santos
João Santos

CONFERE COM ORIGINAL





Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

CEL. DR. MARQUES BOMTECIDO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/03/85

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P11-11

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *[Handwritten Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

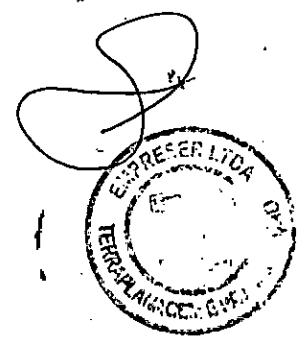


[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten Signature]





VALIDAÇÃO DO TÍTULO ORIGNACIONAL

REGISTRO GERAL MG-1.389.808 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/2015

NOME
CELINA MARQUES GONTIJO

ILUACAO
**FRANCISCO MARQUES GONTIJO
 IRENE ARAUJO CONTIJO**

NATURALIDADE
BOM DESPACHO-MG DATA DE NASCIMENTO
9/5/1959

DJC ORIGEM CAS. LV-33B FL-123

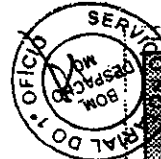
BOM DESPACHO-MG

CPF

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR **11-1180 2.VIA**

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Departamento de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CELINA MARQUES GONTIJO

Nº de Inscrição
500418606-59 Data do Nasc
09/05/59

EMOL: 4,20 REC. 0,25 TFJ 1,38 TOTAL 5,83

1º SERVIÇO NOTARIAL - BOM DESPACHO - MG
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado.

19 AGO. 2016

Em Teste _____ da verdade.

Tabellão _____

Tab. Subst. _____

EMOL: 4,20 REC. 0,25 TFJ 1,38 TOTAL 5,83

1º SERVIÇO NOTARIAL - BOM DESPACHO - MG
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado.

19 AGO. 2016

Em Teste _____ da verdade.

Tabellão _____

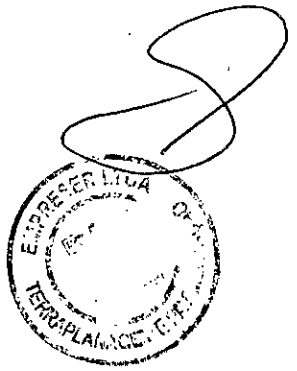
Tab. Subst. _____

Handwritten signature

CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten mark

Handwritten mark



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Use da Junta Comercial)

JUCEMG - UD110
UD110 - MF BOM DESPACHO
15/154.667-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31201548289

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J153888156141

Nº DE VÍAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	2244	1	ALTERAÇÃO
				ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BOM DESPACHO
Local

Nome: **Domingos Sávio de Melo Queiroz**
Assinatura: *[Assinatura]*
Telefone de Contato:

15 Maio 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresa(s) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem A decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

25.05.2015 Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Proc

Proc

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO 5513495 em 25/05/2015
EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

PROTOCOLO: 15/154.667-3

AR1632955

JUCEMG

gnt Vogel

OBSERVAÇÕES

EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

30ª Alteração Contratual

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Domingos Sávio de Melo Queiroz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Antônio Leite, nº 44, Apartamento 1100, Centro, CEP 35.600-000, portador da Cédula de Identidade de RG nº M - 606.161, expedida pela Polícia Civil/MG e CPF nº 199.922.978-20;

Celina Marques Gontijo, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, com o endereço na Praça Antônio Leite, nº 44, Apartamento 1100, Centro, CEP 35.600-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº M- 1.389.808, expedida pela SSP/MG e CPF nº 500.418.606-59, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.268.374/0001-10, com sede à Avenida Bandeirantes, nº 500, Bairro Novo Dom Joaquim, Bom Despacho (MG), CEP: 35.600-000, com contrato registrado na JUCEMG sob nº 312.01548.289, resolvem assim alterar o contrato social mediante a seguinte cláusula:

a - O objetivo social da empresa passa a ser: Pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, obras de terraplenagem, construção de rodovias, construções de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e águas pluviais correntes, coleta de lixo urbano ou industrial, atividades de limpeza de ruas, transporte rodoviário de carga, aluguel de máquinas e equipamentos para construção e compra, venda, locação de imóveis próprios e incorporação de empreendimentos imobiliários, fabricação de concreto betuminoso e asfaltos preparados para revestimento de estradas, extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado e preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

b - À vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas.

CONTRATO CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária de natureza jurídica limitada denomina-se **EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, título do estabelecimento **EMPRESER**, regendo o presente contrato pelo Novo Código Civil Lei n.º 10.406/2002 e na Lei n.º 6.404 de 15/12/1976, esta no que for aplicável supletivamente.

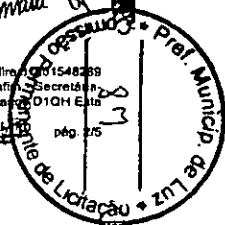
CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade tem a sua sede na cidade de Bom Despacho (MG), à Avenida Bandeirantes, 500, Bairro Novo Dom Joaquim, CEP: 35.600-000, podendo abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, onde convenha a seus interesses atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5513495 em 25/05/2015 da Empresa **EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, Nire 31201548289 e protocolo 15/154.6673 - 19/05/2015. Autenticação: CA3EAEBCEFA3393635FD1D18891DF3CFF11F40, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/154.667-3 e o código de segurança 010H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5513495 em 25/05/2015 da Empresa **EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, Nire 31201548289 e protocolo 15/154.6673 - 19/05/2015. Autenticação: CA3EAEBCEFA3393635FD1D18891DF3CFF11F40, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/154.667-3 e o código de segurança 010H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



30ª Alteração Contratual

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL

Pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, obras de terraplenagem, construção de rodovias, construções de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e águas pluviais correntes, coleta de lixo urbano ou industrial, atividades de limpeza de ruas, transporte rodoviário de carga, aluguel de máquinas e equipamentos para construção e compra, venda, locação de imóveis próprios e incorporação de empreendimentos imobiliários, fabricação de concreto betuminoso e asfaltos preparados para revestimento de estradas, extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado e preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), divididos em 15.000.000 (quinze milhões) de quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios conforme se segue:

Domingos Sávio de Melo Queiroz	14.250.000 Quotas	R\$ 14.250.000,00
Colina Marques Gontijo	750.000 Quotas	R\$ 750.000,00
TOTAL	15.000.000 Quotas	R\$ 15.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 1976, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

A) A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme proceitua o Artigo 1.052 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

B) Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054 e Artigo 997, VIII do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade será exercida pelos sócios Domingos Sávio de Melo Queiroz e Colina Marques Gontijo, com os poderes e atribuições de assinarem em conjunto ou individualmente todos os documentos de interesses da sociedade, sendo-lhes expressamente proibido escrevê-la em endossos, avais, saques de favor, abonos e fianças, ficando nulos de pleno direito os atos praticados com a infração desta cláusula, vedado o uso da firma em atos estranhos aos escopos sociais, cabendo a mesma o uso da denominação social, representando a sociedade em juízo e nas relações com terceiros, praticando todos os atos pertinentes de administração da sociedade.

30ª Alteração Contratual

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os titulares da administração terão remuneração mensal estabelecida de acordo com as deliberações da sociedade, respeitando o limite máximo admitido pelo Regulamento do Imposto sobre a Renda, como encargo dedutível a título de despesa administrativa ou semelhante, de resultado negativo.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem anuências dos outros sócios, sob pena de ineficácia da cessão, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência àquele que queira adquiri-las, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social será coincidente com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento e elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, em conformidade com as disposições legais pertinentes prestando contas justificadas, aos administradores, de sua administração e na proporção societária de cada sócio, serão distribuídos os lucros e prejuízos correspondentes ao período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REUNIÕES DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, a aprovação delas e designarão administradores, quando for o caso, (arts. 1071 e 1072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os herdeiros do sócio falecido ou interditado, mediante concordância expressa dos demais sócios, poderão permanecer na sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, seus haveres serão apurados mediante balanço patrimonial a ser levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento e, neste caso, a liquidação desses créditos será feita em doze prestações mensais, iguais e sucessivas.

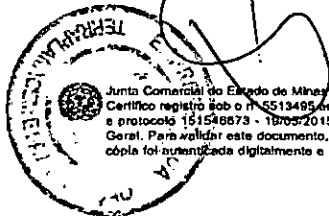
PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio, segundo deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolverá pelo consenso unânime dos sócios ou pela vontade deles desde que representem 75% (setenta e cinco) por cento do capital social. A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos e previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5513495 em 25/05/2015 da Empresa EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31201548289 e protocolo 151548673 - 18/05/2015. Autenticação: CA3EAEBFA3393635FD1D18891DF3CFF11F40, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/154.667-3 e o código de segurança D1QH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 3/5

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5513495 em 25/05/2015 da Empresa EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Nire 31201548289 e protocolo 151548673 - 18/05/2015. Autenticação: CA3EAEBFA3393635FD1D18891DF3CFF11F40, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/154.667-3 e o código de segurança D1QH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 4/5



30ª Alteração Contratual

ofeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

Fica eleito o foro da cidade de Bom Despacho Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente única, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

1º OFÍCIO Bom Despacho - MG, 15 de Maio de 2015.

[Handwritten signature]
Domingos Sávio de Melo Queiroz

1º OFÍCIO *[Handwritten signature]*
Celina Marques Gontijo

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Sara Gontijo de Melo Queiroz
CI: M-12.000.818 SSP/MG
CPF: 050.774.808-21

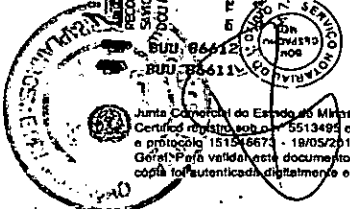
[Handwritten signature]
Janaina Araújo de Souza
CI: M-6.833.077 SSP/MG
CPF: 004.490.888-50

VISTO DA ADVOGADA

[Handwritten signature]
Camila Gontijo Silva Maia
OAB/MG-133.175

SERVÍCIO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE BOM DESPACHO
Rua Pinheiro Teixeira, 50 - Centro - CEP: 38800-000 - Fone: (37) 3323-6000
RECONHECIDO PELA SSP/MG Nº 152.152/2015
SÁVIO DE MELO QUEIROZ, DOMINGOS
DOU PE BOM DESPACHO, 15/05/2015.

em TEST. *[Handwritten signature]*
SARA GONTIJO DE MELO QUEIROZ
BURU 864412
BURU 864411



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.269.374/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 25/11/1976	
NOME EMPRESARIAL EMPRESER-EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPRESER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 39.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO AV BANDERANTES		NÚMERO 500	COMPLEMENTO
CEP 35.600-000	BARRA DO DISTRITO NOVO DOM JOAQUIM	MUNICÍPIO BOM DESPACHO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO empreser@bdonline.com.br		TELEFONE (37) 3521-2640	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/impresso/imprimePagIno.asp>

Emitido no dia 29/09/2016 às 14:04:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/09/2016

COMPROVANTE

TNE

MAY

MAY

MAY





Secretaria de Estado de
Fazenda de Minas Gerais

Comprovante de Inscrição Estadual

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 074430736.00-09

CNPJ : 192683740001-10

NOME EMPRESARIAL : EMPRESER-EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA :

CNAE-F/DESCRIÇÃO : Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

NATUREZA JURIDICA :
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO :
DEBITO E CREDITO

CATEGORIA :
UNICO

DATA DA INSCRIÇÃO :
05/02/1990

MEI :
Não

SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO :
ATIVO

DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO :

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP :
35600000

UF :
MINAS GERAIS

MUNICIPIO :
BOM DESPACHO

DISTRITO POVOADO :

BAIRRO :
NOVO DOM JOAQUIM

LOGRADOURO :
AVE. BANDEIRANTES

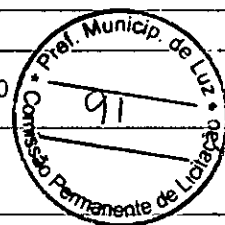
NUMERO :
500

COMPLEMENTO :

COMPLEMENTO DE CEP :

EMITIDO EM

03/10/2016 10:37:11

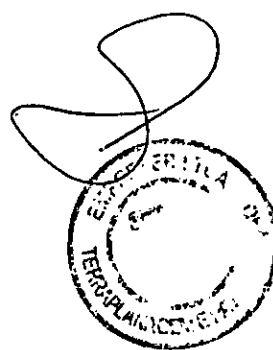


Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten signature





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Livro Digital

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99563753 em 27/04/2016. Assinado digitalmente por Rita de Cassia Martins Teixeira e Castro. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portaldeservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e Informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo.

Número de Protocolo	Chave de Segurança
16/297.035-8	Mcto

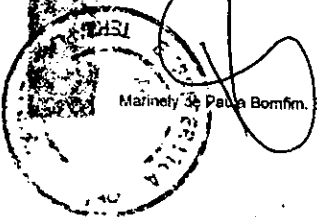
Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
Nire:	3120154828-9
CNPJ:	19.288.374/0001-10
Município:	BOM DESPACHO

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	40
Período de Escrituração:	01/01/2015 - 31/12/2015

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
139.922.976-20	DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ	
821.610.626-20	ALBERTO CORREIA PINTO JUNIOR	69325

Belo Horizonte, Sexta-feira, 29 de Abril de 2016

Martiny 3ª Paula Bomfim, 373.638 956-00



TERMO DE ABERTURA

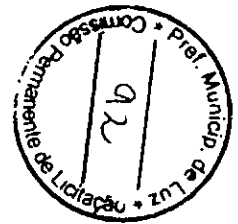
Contém este livro de registro Diário 1705 folhas numeradas tipograficamente de 001 à 1705 e servirá de Livro Diário número de ordem 40 da empresa abaixo:

Empresa..... Empreser-Empresa de Prestação de Serviços Ltda
 Endereço..... Av: Bandeirantes, 500, B: Novo Dom Joaquim
 Cidade..... Bom Despacho/MG
 C.N.P.J..... 19.288.374/0001-10
 Inscrição Estadual..... 074.430.735.0009
 Junta Comercial..... 31201548289
 Data de Registro..... 20/12/1983
 Data do Encerramento do Exercício Social 31/12/2015

Bom Despacho, 01 de Janeiro de 2015

Domingos Sávio de Melo Queiroz
 Sócio Administrador
 CPF: 199.922.976-20

Alberto Correia Pinto Junior
 CRC/MG nº 69325/0-0
 CPF: 821.610.626-20



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 16/297.035-8 no dia 28/04/2016. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	24.745.957,92	PASSIVO CIRCULANTE	2.942.091,08
DISPONIBILIDADES	8.898.402,95	Fornecedores Gerais	592.269,61
Caixa e Bancos	920.145,59	Obrigações Trabalhistas	102.538,34
Aplicações Financeiras	2.978.257,36	Obrigações Previdenciárias	97.647,57
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	32.847.554,97	Obrigações Fiscais e Tributárias	321.810,96
Clientes - Obras Por Empreitada	1.637.970,91	Emprestimos e Financiamentos	1.772.874,28
Cédulas - Loteamento	15.442.021,95	Credores Diversos	55.900,32
Valores A Recuperar	131.952,78		
Estoque Imóveis p/ Venda	4.157.827,70	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	6.234.981,43
Obras Por Empreitada - A Faturar	3.216.408,79	Empreendimentos Imobiliários e LP	2.512.940,66
Receitas Destinadas p/ Venda	7.908.000,00	Emprestimos e Financiamentos e LP	3.722.040,77
Ferretes de Produtos	58.764,08		
Adiantamentos a Fornecedores	230.654,39	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	49.974.211,28
Despesas Diferidas	5.954,42	Capital Social	15.000.000,00
		Lucros Acumulados	30.098.872,70
		Resultado do Exercício	4.875.338,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	22.406.325,87	TOTAL PASSIVO	59.152.283,79
PERMANENTE	22.406.325,87		
INVESTIMENTOS	14.877,28		
Participações Societárias	14.877,28		
IMOBILIZADO	22.291.948,59		
Terrenos	37.338,00		
Móveis e Utensílios	161.282,04		
Máquinas	9.907.857,90		
Ferramentas e Equipamentos	1.052.484,52		
Instalações	2.631.716,60		
Usinas de Asfalto	2.025.596,42		
Veículos de Carga	5.379.862,01		
Veículos de Passageiros	803.213,19		
Equipamentos de Comunicação	6.743,28		
Equipamentos de Informática	35.401,69		
Obras em Andamento	291.601,08		
Software	47.770,86		
TOTAL ATIVO	59.152.283,79		

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial realizado em 31/12/2015, estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade, somando no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 59.152.283,79 (Cinquenta e nove milhões, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos).

em Despacho, 31 de Dezembro de 2015

Domingos Sávio de Melo Queiroz
CPF: 199.822.976-20

Celina Marques Gontijo
CPF: 500.418.208-49

AC&F Contabilidade Gerencial Ltda
Empresa Contábil - CNDIC 02738
Alberto Cordeiro Filho Júnior
Contador - CRCMG 68.225

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 182/97.035-8 no dia 26/04/2016. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE
01/01/2015 A 31/12/2015

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
Receita de Obras p/ Empreitada	14.659.534,05
Venda Produtos Industrializados	70.623,53
Serviços de Concretagem	1.021.221,29
Receita de Vendas Imobiliárias	2.029.406,60
Receita de Aluguel de Imóveis	118.412,57
DEDUÇÕES DE RECEITA BRUTA	
Tributos incidentes s/ vendas	(1.058.365,06)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	16.840.832,98
CUSTOS DAS VENDAS	
Custos Totais	(10.859.951,48)
LUCRO BRUTO	5.980.881,50
DESPESAS OPERACIONAIS	
Despesas Gerais	(913.601,45)
Despesas Tributárias	(114.203,51)
Outras Despesas (Recetas) Operacionais	32.501,78
RESULTADO OPER. ANTES DO RESULT. FINANCEIRO	4.985.573,32
Despesas Financeiras	(391.511,12)
Receitas Financeiras	179.776,70
RESULTADO OPERACIONAL	4.773.838,90
Resultado Não Operacional	634.000,00
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	5.407.838,90
Imposto de Renda e Contribuição Social	(532.500,32)
LUCRO LÍQUIDO	4.875.338,58

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

Saldo de Exercícios Anteriores: Lucros	30.402.542,20
Resultado do Exercício de 2015	4.875.338,58
Lucros Distribuídos:	(303.669,50)
Saldo a Disposição:	34.974.211,28

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo realizado em 31 de Dezembro de 2015.

em Despacho, 31 de Dezembro de 2015

Domingos Sávio de Melo Queiroz
CPF: 199.822.976-20

Celina Marques Gontijo
CPF: 500.418.208-49

AC&F Contabilidade Gerencial Ltda
Empresa Contábil - CNDIC 02738
Alberto Cordeiro Filho Júnior
Contador - CRCMG 68.225

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 162/97.035-8 no dia 26/04/2016. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro de registro Diário 1705 folhas numeradas tipograficamente de 001 à 1705 e serviu de Livro Diário número de ordem 40 da empresa abaixo:

O período a que se refere à escrituração é de 01/01/2015 à 31/12/2015

Empresa..... Empreser- Empresa de Prestação de Serviços Ltda

Endereço..... Av: Bandeirantes, 500, B: Novo Dom Joaquin

Cidade..... Bom Despacho/MG


C.N.P.J..... 19.268.374/0001-10

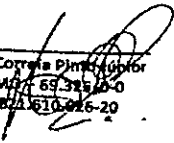
Inscrição Estadual..... 074.430.736.0009

Junta Comercial..... 31201548289

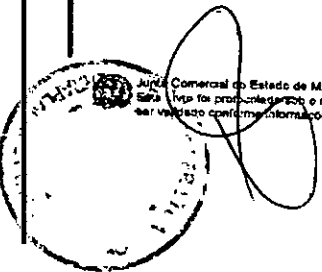
Data de Registro..... 20/12/1983

Bom Despacho, 31 de Dezembro de 2015


Domingos Sávio de Melo Queiroz
Sócio Administrador
CPF: 199.922.976-20


Alberto Correia Pinto Junior
CRC/MG 65.325/A-0
CPF: 821.610.626-20





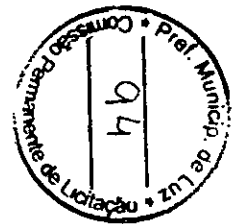
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 18/287.035-8 no dia 26/04/2016. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais


Identificação da Solicitação		
Número do Protocolo	NIRE	Data
182970358	31201548289	25/04/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
199.922.976-20	DOMINGOS SAVIO DE MELO QUEIROZ
821.610.626-20	ALBERTO CORREIA PINTO JUNIOR



Belo Horizonte, Terça-feira, 26 de Abril de 2016

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 18/287.035-8 no dia 26/04/2016. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA
NUMERO: 008028/2016.
VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2017

CERTIFICAMOS QUE A PESSOA JURIDICA ABAIXO CITADA ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TECNICA(S) LIMITADA(S) A COMPETENCIA LEGAL DE SEU(S) * RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) NOS TERMOS DA LEI N. 5194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS AINDA, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURIDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCICIO DE SUAS ATIVIDADES E QUE A SUA CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL E COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TECNICO, O QUAL PODERA SER OBTIDO ATRAVES DA CERTIDAO DE QUADRO TECNICO. CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E/OU SERVICOS TECNICOS A PESSOA JURIDICA DEVERA TER A PARTICIPACAO REAL, EFETIVA E INSOFISMABEL DO(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETENCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDAO PERDERA A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICACAO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NAO REPRESENTEM A SITUACAO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. * * * * *
ESTA CERTIDAO E PARA FINS DE: DIREITO * * * * *

RAZAO SOCIAL: EMPRESER - EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
ENDERECO: AV BANDEIRANTES, 500 NOVO DOM JOAQUIM
BOM DESPACHO - MG CEP: 35600000
CNPJ: 19.268.374/0001-10 PROCESSO: 02510090
REGISTRO NO CREA-MG: 013841 EXPEDIDO EM: 21/06/1990
CAPITAL SOCIAL: R\$15.000.000,00 (QUINZE MILHOES DE REAIS)

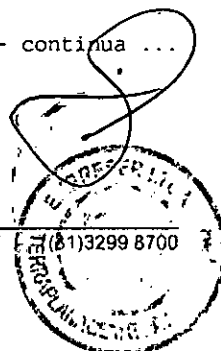
----- RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) : -----
NOME: JOSE GOMES MACHADO
TITULO: ENGENHEIRO CIVIL
INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 21/06/1990
CARTEIRA: 8053/D EXPEDIDA EM 19/10/1971 PELO CREA-MG
RNP: 1402951663

ATRIBUICOES: DECRETO: 23569 ARTIGO: 028 *
DECRETO: 23569 ARTIGO: 029 *
RESOLUCAO: 218 ARTIGO: 007 *
**** OBS: ALERTAMOS, POR FORCA DO CODIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBEM RESPONSAVEL TECNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S) : * * * * *
BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP

NOME: ADRIANA FIUZA MELATO
TITULO: ENGENHEIRA CIVIL
INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 08/04/2009
CARTEIRA: 93032/D EXPEDIDA EM 12/03/2007 PELO CREA-MG
RNP: 1402001134

----- continua ...

PAGINA 1 DE 2





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA

NUMERO: 008028/2016.

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2017

ATRIBUICOES:ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

ESPECIALIZACAO:

C P-GRAD L-SENSU- ESP MEIO AMBIENTE E SANEAM. AMB. APLICADO

INST.ENSINO:FUNDACAO MINEIRA DE EDUCACAO E CULTURA

DT.INIC.CURSO:15/03/2004 DT.CONCL.CURSO:22/11/2004

----- OBJETIVO SOCIAL: -----

PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE TERRAPLENA GEM, CONSTRUCAO DE RODOVIAS, CONSTRUCOES DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS CORRENTES, COLETA DE LIXO URBANO OU INDUSTRIAL, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA,ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E COMPRA, VENDA, LOCACAO DE IMOVEIS PROPRIOS E INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS * IMOBILIARIOS, FABRICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO E ASFALTOS PREPARADOS PARA REVESTIMENTO DE ESTRADAS, EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO E PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO. * * * * *

----- NOTIFICACAO PREVENTIVA: -----

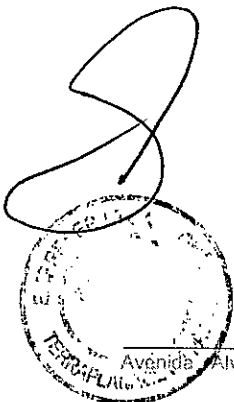
CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPIGRAFE ESTA HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA/CREA. INFORMAMOS QUE A EMPRESA DEVERA INDICAR OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM AS ATRIBUICOES DO SEU RESPONSAVEL TECNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ART. 6 , 'E', ART. 7, CAPUT E P.U., P.U. DO ART 8 E ART. 59 DA LEI 5.194/66 E P.U. DO ART. 13 DA RESOLUCAO 336/89 DO CONFEA, SOB PENA DE SANCOES ADMINISTRATIVAS, CIVEIS E/OU PENAS APLICAVEIS A ESPECIE. * * * * *

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - CERTIDOES - VALIDACAO DE CERTIDOES - CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE EMPRESAS, COM O NUMERO 008028/2016. FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 05 DE ABRIL DE 2016 * * * * *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA N° 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTA DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

----- FIM -----

PAGINA 2 DE 2



me
mas
pfp



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA -

NÚMERO: 016041/2016

VALIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2017

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(OES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *

CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. * * * * *

ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: ADRIANA FIUZA MELATO
 CARTEIRA: MG-93032/D REGISTRO: 04.0.000093032 RNP: 1402001134
 DATA DO REGISTRO: 12/03/2007
 CPF: 013.224.746-13
 ENDEREÇO: RUA ROSARIO , 1163 - APT. 102
 BAIRRO: CENTRO - BOM DESPACHO - MG
 CEP: 35.600-000

----- FORMAÇÃO -----

DATA DA COLAÇÃO DE GRAU: 15/12/2003
 ESCOLA: FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL

----- ATRIBUIÇÕES -----

ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
 ----- ESPECIALIZAÇÃO -----
 C P-GRAD L-SENSU- ESP MEIO AMBIENTE E SANEAM. AMB. APLICADO
 INST. ENSINO: FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 DT. INIC. CURSO: 15/03/2004 DT. CONCL. CURSO: 22/11/2004

Adriana Fiuza Melato
[Assinatura]

ESTA CERTIDÃO PERDERA SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVIÇOS - CERTIDÃO- VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 016041/2016 . FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 05 DE ABRIL DE 2016 * * * * *

E DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

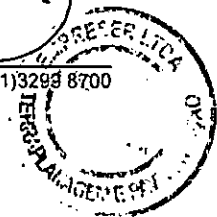
----- FIM -----

PÁGINA 1 DE 1

me *[Assinatura]*

me

[Assinatura]





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA FISICA -

NUMERO: 017202/16

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2017

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TITULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSAO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUICAO(OES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NAO POSSUI AUTO DE INFRACAO-AIN ATE A PRESENTE DATA. * * * * *
ESTA CERTIDAO E PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: JOSE GOMES MACHADO
CARTEIRA: MG-8053/D REGISTRO: 04.0.000008053 RNP: 1402951663
DATA DO REGISTRO: 19/10/1971
CPF: 055.785.826-72
ENDERECO: RUA AVELINO CAMARGOS , 83 - CASA
BAIRRO: INCONFIDENTES - CONTAGEM - MG
CEP: 32.260-290

----- FORMACAO -----

DATA DA COLACAO DE GRAU:19/12/1969
ESCOLA:ESCOLA DE ENGENHARIA KENNEDY - EEK
TITULO:ENGENHEIRO CIVIL

----- ATRIBUICOES -----

DECRETO: 23569 ARTIGO: 028
DECRETO: 23569 ARTIGO: 029
RESOLUCAO: 218 ARTIGO: 007

ESTA CERTIDAO PERDERA SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERACOES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVICOS - CERTIDAO- VALIDAR CERTIDOES - CERTIDAO PROFISSIONAL, COM O NUMERO 017202/2016 . FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 08 DE ABRIL DE 2016 * * * * *

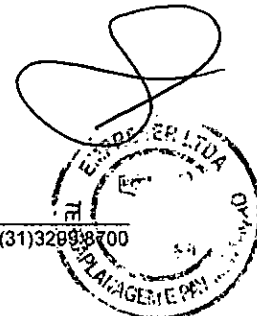
E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

----- FIM -----

PAGINA 1 DE 1

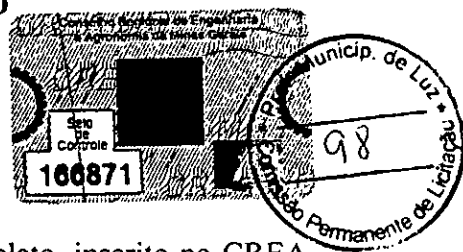
Handwritten signatures and initials:
fme
v
d
amp

Handwritten initials: fbc.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a Engenheira Civil Adriana Fiúza Melato, inscrito no CREA-MG 93032/D, RNP 1402001134; investida na qualidade de responsável técnica da empresa EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.268.374/0001-10, sediada à Av. Bandeirantes, a qual foi contratada pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG por meio do Processo nº 20298.000068/2014-11, Tomada de Preços nº 06/2014, datado em 24 de junho de 2014, e aditivos 1º de prazo, datado em 24 de novembro de 2014, 2º aditivo de prazo, datado em 23 de fevereiro de 2015, 3º aditivo de prazo, datado em 18 de junho de 2015; executou obra de infraestrutura para melhoramento de vias públicas, conforme dados abaixo:

Valor da contratação: R\$ 1.048.679,53
 Início: 28/07/2014
 Término: 21/10/2015
 Local dos serviços: Diversas ruas de Bom Despacho/MG

18 301 002/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE BOM DESPACHO
 Praça Irmã Albuquerque, 45
 Centro - CEP - 35.600-000

BOM DESPACHO - MG

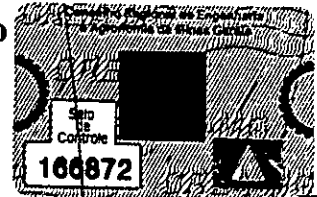
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA		
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M)	UN	2,00
Sub-total		
LIMPEZA DO TERRENO		
LIMPEZA DE TERRENO, CAPINA E QUEIMA	M2	26.140,53
Sub-total		
OBRAS VIÁRIAS		
REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M2	26.140,53
EXECUÇÃO DE BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL, INCLUSIVE AQUISIÇÃO DO MATERIAL (E=15CM)	M3	3.921,08
TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO DE DMT 15 A 20 KM	M3XKM	70.579,43
TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT=5KM	TXKM	222,22
EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	26.140,53
EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL	M2	26.140,53

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

CONFERE COM ORIGINAL
 [Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração



BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS		
EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS.	M3	784,22
TRANSPORTE DE CBUQ PARA CONSERVAÇÃO DMT 0 A 10 KM	M3XKM	3.921,08
Sub-total		
DRENAGEM		
SARJETA TIPO 1 - 50 X 5 CM, I=3%, PADRÃO DEOP-MG	M	5.650,99
Sub-total		
URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		
MEIO FIODE CONCRETO PRÉ MOLDADO TIPO A - (12 X 16,7 X 35) CM	M	5.650,99
RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE EM CONCRETO SIMPLES FCK=25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA 02 DEMÃOS	UNID	52,00

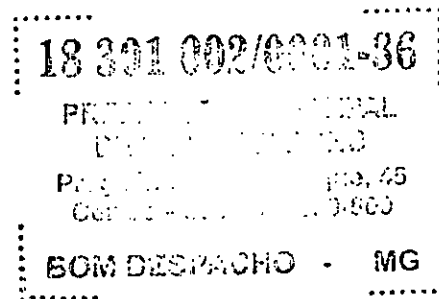
A empresa demonstrou competência no cumprimento dos prazos e qualidade nos serviços adjudicados, não havendo nada que a desabone até a presente data, conforme declara esta Administração.

Por ser verdade, firmo o presente.

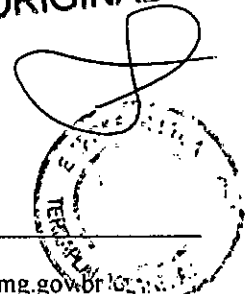
Bom Despacho, 13 de Novembro de 2015

Alysson Elias Macedo

Alysson Elias Macedo – Matrícula 026151-3
 Assessor de Relações Institucionais
 Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos
 Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG



Confere
CONFERE COM ORIGINAL





Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420150007788
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional ADRIANA FIUZA MELATO..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **ADRIANA FIUZA MELATO**.....
Registro: **04.0.0000093032**..... RNP: **1402001134**.....
Título Profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**.....

Número ART: **1420140000001889744**.. Tipo de ART: **Obra/Serviço - Nova ART**.....
Registrada em: **3/7/2014**..... Baixada em: **21/10/2015**.....
Forma de Registro: **Inicial**..... Participação Técnica: **Individual**.....
Empresa Contratada: **EMPRESER - EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**.....

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO**..... CPF/CNPJ: **18301002000186**
Logradouro: **PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE**..... Nº: **45**.....
Complemento: Bairro: **CENTRO**.....
Cidade: **BOM DESPACHO**..... UF: **MG**..... CEP: **35600-000**
Contrato: Nº **96/2014**..... celebrado em Vinculado à ART:

Valor do contrato: **R\$ 1048679,53**..... Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**.....
Ação institucional: **ÓRGÃO PÚBLICO**.....
Endereço da obra/serviço: **RUA DIVERSAS RUAS**..... Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: **BOM DESPACHO**..... UF: **MG**..... CEP: **35600-000**

Data Início: **28/7/2014**. Conclusão efetiva: **21/10/2015** Coord. Geográficas:
Finalidade: **INFRAESTRUTURA**..... Código:
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO**..... CPF/CNPJ: **18301002000186**
Atividade Técnica: **EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO**, Quantidade **784,22**, Unidade **m³**.....

infant 48

Observações

PAV. ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS - CONTRATO Nº 96/2014 - TP Nº 06/2014.....

2015

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 166871 a 166872, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

682

Certidão de Acervo Técnico nº 1420150007788/2015
17/11/2015, 15:47:08
1420150007788

ml

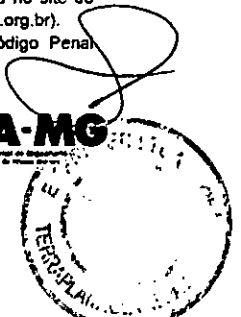
A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-917
Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031.2732 - www.crea-mg.org.br



CONFERE COM ORIGINAL

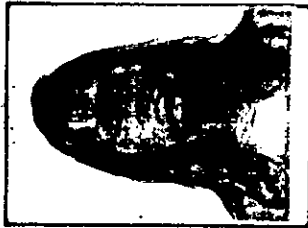




MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Numero 01911 Serie 111

ASSISTENTE SOCIAL PORTADOR



Handwritten signatures and initials

CONFERE COM ORIGINAL

14

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **19.268.374/0001-10**
EMPRESER - EMPRESA DE
 CGC/MF **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**
 Rua **Av. Bandeirantes: 500**
 Município **B. fl. G. Joaquim - CEP. 35500-000**
 Esp. do estabelecimento **BOM DESPACHO - MG**
 Cargo **Assistente Social**
 CBO nº **31925**
 Data admissão **02** de **04** de **2009**
 Registro nº **122** Fils/Ficha
 Remuneração especificada **R\$ 1.200,00**
Maria do Carmo Macedães Silva
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Data saída de de 19.....
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº.....



CONTRATO DE TRABALHO

15

Empregador
 CGC/MF
 Rua Nº
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo
 CBO nº
 Data admissão de de 19.....
 Registro nº Fils/Ficha
 Remuneração especificada
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Data saída de de 19.....
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº.....



Handwritten initials

REGISTRO DE EMPREGADO Nº DE ORDEM 1262



FIRMA: EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Avenida Bandeirante 500 Bairro Novo Dom Joaquim CEP 35600.000 Bom Despacho-MG

NOME: ADRIANA PINZA RELATO
PIS/PASEP Nº 129.60286.12-1 B.DEP. CEF DATA CADASTRO 28/09/2005
Nº CART. PROFISSIONAL 019163 SÉRIE 0115 UF MG DATA EMISSÃO 05/02/99
Nº CART. IDENTIDADE 11-6.977.366 ORG. EXP. SSP DATA EMISSÃO / /

FGTS DATA OPÇÃO 02 / 03 / 2009 DATA REGRATAÇÃO / / 20 BANCO CONTA

CPF Nº 013.224.746-73 CNH Nº CATEG. VENCIMENTO / /

DATA DO NASC. 17 / 07 / 1980 NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA ADMISSÃO 02 / 03 / 2009

SINDICATO A QUE PERTENCE MATRICULA Nº 00762

FILIAÇÃO: PAI JOSÉ AUGUSTO RELATO MÃE MARIA TEREZA PINZA RELATO

ESTADO CIVIL SOLTEIRA NOME DO CÔNJUGE

LUGAR DO NASCIMENTO: EXCURS DO LAMAI INSTRUÇÃO SUPERIOR

RESIDÊNCIA: VILA SUCO, RUA SERRA, 40, BOM DESPACHO-MG

CATEGORIA E OCUPAÇÃO HABITUAL BALESTREIRA CIVIL CBO Nº

SALÁRIO RS 2.900,00 POR MES HORÁRIO 22 HORAS SEMANAS

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO: 129717870248-045-0053

ANO		MÊS		VALOR	CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS		SINDICATO	
ANO	MÊS	VALOR	ANO	MÊS	VALOR	SINDICATO		
2010	Março	87,63						
2011	Março	130,64						
2012	Março	176,23				Engos		
2013	Fev.	176,23				"		
2014	Fev.	192,10				"		
2015	Fev.	205,13						
2016	Fev.	223,27				Engos		

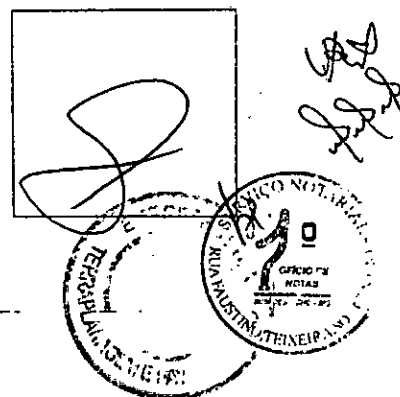
ALTERAÇÕES DE SALÁRIOS / E OU FUNÇÃO					
DATA	VALOR	MOTIVO	DATA	VALOR	MOTIVO
/ /			/ /		
01/01/10	2829,00	espontâneo	01/01/14	6.154,00	Eng.
01/08/10	3629,00	"	01/01/15	6.698,00	S. MINIMO
01/09/11	3919,32	anulação			
01/01/12	5.287,00	Enquadramento			
01/01/13	5.763,00	"			

BOM DESPACHO, 02 DE MARÇO DE 2009

DATA DA DISPENSA
/ /

Adriana Pinza Relato
ASSINATURA DO EMPREGADO

CONFERIR COM ORIGINAL





PRC Nº 0816/2016
CONCORRÊNCIA Nº 018/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.268.374/0001-10, por intermédio de seu representante legal o Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz, portador da Carteira e Identidade nº MG-606.161 e inscrito no CPF nº 199.922.976-20, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bom Despacho, 04 de outubro de 2016.

Domingos Sávio de Melo Queiroz
RG M. 606.161
CPF: 199.922.976-20
Representante Legal

COMISSÃO

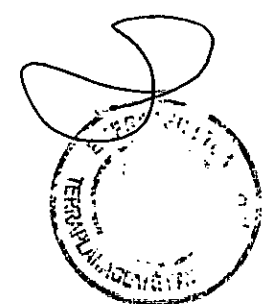
superior

long

me

me

me



Escritório: Av. Bandeirantes nº 500 CEP: 35.600-000
Fone: (37) 3521-2640
Bom Despacho - MG



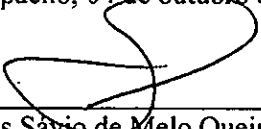
PRC Nº 0816/2016
CONCORRÊNCIA Nº 018/2016

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 19.268.374/0001-10, por intermédio de seu representante legal o Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz, portador da Carteira de Identidade nº M.606.161 e do CPF Nº 199.922.976-20, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Bom Despacho, 04 de outubro de 2016.



Domingos Sávio de Melo Queiroz
RG M. 606.161
CPF: 199.922.976-20
Representante Legal

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature

Escritório: Av. Bandeirantes nº 500 CEP: 35.600-000
Fone: (37) 3521-2640
Bom Despacho - MG



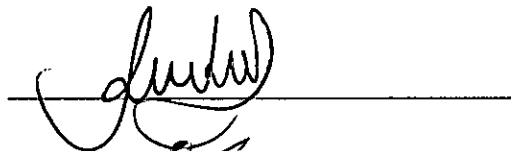
PRC Nº 0816/2016
CONCORRÊNCIA Nº 018/2016

DECLARAÇÃO

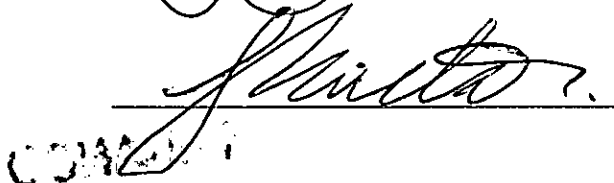
Em atendimento ao disposto no item 6.2.6, do Edital de Concorrência 018/2016, a EMPRESER LTDA indica os profissionais Adriana Fiuza Melato e José Gomes Machado os quais participam do quadro de pessoal técnico qualificado. Declaram ainda, que participarão permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação, caso esta venha a ser vencedora.

Indicamos Adriana Fiuza Melato CREA 93032/D como engenheira-residente, a qual participará da obra.

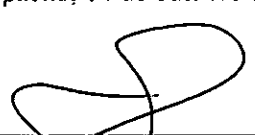
Adriana Fiuza Melato / CREA 93032/D



José Gomes Machado / CREA 8053/D



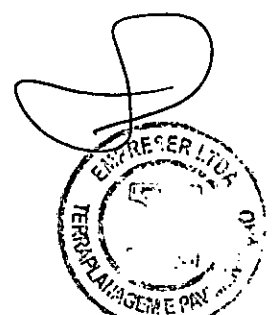
Bom Despacho, 04 de outubro de 2016.


Domingos Sávio de Melo Queiroz
RG M. 606.161
CPF: 199.922.976-20
Representante Legal

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten initials



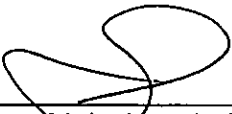
EMPRESER LTDA
TERREAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

PRC Nº 0816/2016
CONCORRÊNCIA Nº 018/2016

DECLARAÇÃO

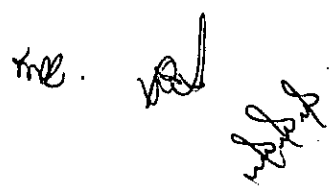
Em atendimento ao disposto no item 6.2.7.1, do Edital de Concorrência 018/2016, a EMPRESER LTDA, **DECLARA** que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Bom Despacho, 04 de outubro de 2016.




Domingos Sávio de Melo Queiroz
RG M. 606.161
CPF: 199.922.976-20
Representante Legal

COMPROVADO









MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EMPRESER-EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**
CNPJ: **19.268.374/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:55:09 do dia 16/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até: 15/03/2017.

Código de controle da certidão: **3C1B.B702.DCF2.4DF0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

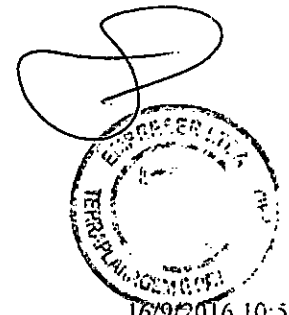
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/08/2016CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/11/2016

NOME/NOME EMPRESARIAL: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
074430736.00-09

CNPJ/CPF: 19.268.374/0001-10

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE BANDEIRANTES

NÚMERO: 500

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOVO DOM JOAQUIM

CEP: 35600000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BOM DESPACHO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000170681334





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Fazenda



CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS AMPLA

Requerimento Nro.: 2578/16

Nome/Razao Social: EMPRESER-EMPRESA DE PREST.DE SERV.LTDA
ICT: 00000017-5 CNPJ/CPF: 19.268.374/0001-10

Domicilio Fiscal
Endereco: AVN BANDEIRANTES, 500
Bairro...: NOVO DOM JOAQUIM

Atividades:

0000005104 - SERVICO DE TERRAPLAN./PAVIMENTACAO
0000005316 - SERVICO EM USINA ASFALTICA
0000005187 - SERVICO DE LIMPEZA/CONSERV.IMOVEIS
0000005190 - SERVICO DE LOC.MAQUINA/EQUIPAMENTOS

Requerente.....: O MESMO

Finalidade.....: CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS

Validade.....: 28/12/2016

Observacoes....:

O (A) responsavel pelo Orgao Fazendario no uso de suas atribuicoes legais e em conformidade com a legislacao Tributaria do Municipio, certifica que o contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Publica Municipal ate a presente data. Ressalvando a cobranca de debitos apurados posteriormente.

M. Freitas
Coordenador Tributario

BOM DESPACHO, 30 de Setembro de 2016.

CONFERE COM ORIGINAL





CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - ESPECÍFICA POR AÇÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA NESTA COMARCA, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL NADA CONSTA em tramitação contra:

EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
OUTRO DOC:CNPJ: 19268374000110

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

BOM DESPACHO, 03 de OUTUBRO de 2016 - 14:18:02

[Handwritten Signature]
RICARDO ARON ALVES
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM HUDSON GOUTHIER
R. FAUSTINO TEIXEIRA, 91 BAIRRO: CENTRO CEP: 35600000
BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

1º SERVIÇO NOTARIAL - BOM DESPACHO-MG
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado.

BOM DESPACHO MG **03 OUT. 2016**

Em testº _____ da verdade.

Tabelação _____

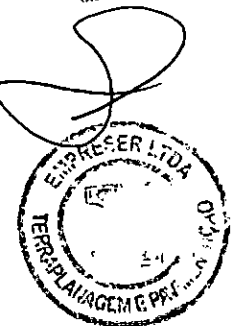
Tab. Subst. _____



EMOL: 4,20 REC. 0,25 TFJ 1,38 TOTAL 5,83

[Handwritten Signature]
CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten Signatures]





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.268.374/0001-10

Certidão n°: 74367651/2016

Expedição: 03/08/2016, às 10:49:52

Validade: 29/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPRESER-EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.268.374/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 27 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

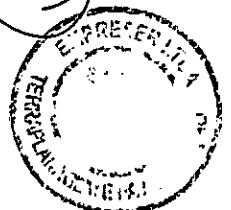
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia. .



TERMO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, inciso III)



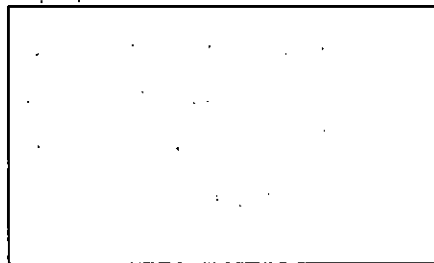
A empresa abaixo assinada EMPRESER LTDA,
CNPJ: 19.268.374/0001-10 participante da Licitação **CONCORRÊNCIA** nº 018/2016 -
PRC nº 0816/2016, por seu representante legal, Sr.
INGRID MORGANA BISPO, portador do CPF: 114.838.076-06
participante do processo licitatório perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**,
DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que
respectivamente representa, que **não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente**
de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim,
expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em
conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do(s)
envelope(s) de proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

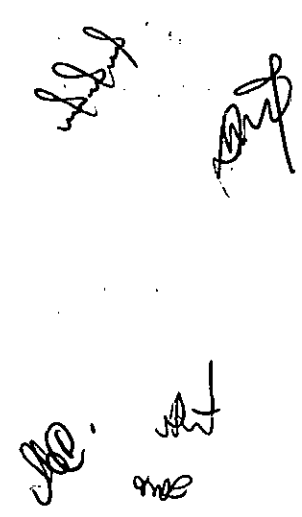
Local e data, 05 de OUTUBRO de 2016.



Representante Legal da Empresa Licitante

Carimbo do CNPJ







PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0816/2016
CONCORRÊNCIA Nº 018/2016
DATA E HORA: 05/10/16 ÀS 13:30
CONSTRUTORA J.MAIA LTDA-EPP
CNPJ: 14.054.958/0001-70
ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
PROTÓCOLO Nº 100
DATA
ENCARTE Nº





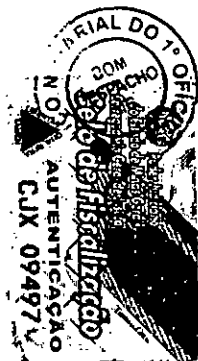
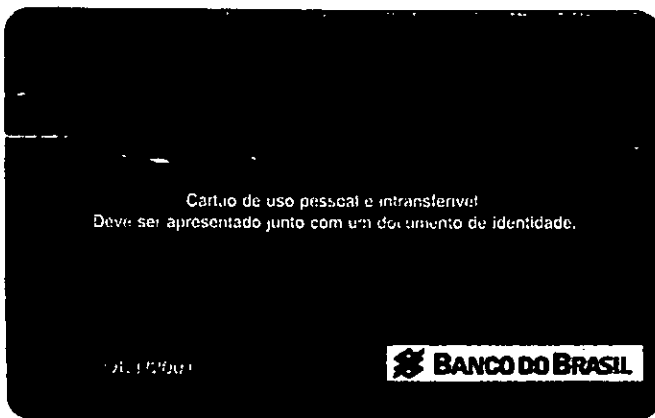
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials





Handwritten signature

CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten signature

Handwritten initials





1º SERVIÇO NOTARIAL - BOM DESPACHO
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado.

02 SET. 2015

Em Teste dx. da verdade.

Tabellão _____

Tab Subst. honorariedade

Emol: 3,79 Tx Fisc. Jud.:1,25 Recivil:0,23 Total:5,27

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-10.926.762 04/08/2014

FERNANDO QUEIROZ CARVALHO

ROBERTO BARROS DE CARVALHO
SONIA MARIA DE MELO QUEIROZ

BELO HORIZONTE-MG 6/12/1983

NASC. LV-656A FL-54V

BELO HORIZONTE-MG
062667736-00

PIC-2205 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO 3.VIA
ASSINATURA D DIRETOR
LEI N° 7.116 E 29/08/83

1º SERVIÇO NOTARIAL - BOM DESPACHO
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado.

02 SET. 2015

Em Teste dx. da verdade.

Tabellão _____

Tab Subst. honorariedade

Emol: 3,79 Tx Fisc. Jud.:1,25 Recivil:0,23 Total:5,27



honorariedade

llo.
CONFERE COPIA ORIGINAL
llo.
me





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PII 1180

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado.

14 SET. 2015

Em Teste _____ da verdade.

Tab. Subst. _____

Emol: 3,79 Tx Fisc. Jud.: 1,25 Reciv: 0,23 Total: 5,27

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA
CADA ECONÔMICA FEDERAL

JAN/2001

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado.

14 SET. 2015

Em Teste _____ da verdade.

Tab. Subst. _____

Emol: 3,79 Tx Fisc. Jud.: 1,25 Reciv: 0,23 Total: 5,27

CONFERE COM ORIGINAL

902

BRP

Handwritten signatures

Handwritten initials





AUTENTICAÇÃO
C.J.X 10050

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-12.000.818 DATA DE EMISSÃO: 23/01/2001

SARA GONTIJO MELO GUEIROZ

ENDEREÇO: RUA DAVI DE MELO GUEIROZ
CELESTE MARGUES GONTIJO

DATA DE NASCIMENTO: 17/1/1983

ZOM DESPACHO-MG

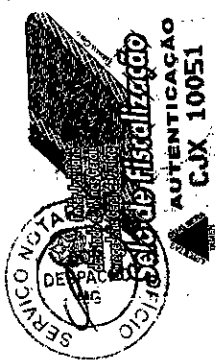
DOC. ORDEM: NASC. LV-53A FL-198

ZOM DESPACHO-MG

CPF: 011.1180 *Alexandre P. Costa*

2.VIA

LE Nº 7.116 DE 23/01/83



AUTENTICAÇÃO
C.J.X 10051

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

055.771.886-21

SARA GONTIJO MELO GUEIROZ

17/01/1983

Mo.
CONFERE COM ORIGINAL

doe

empresário

g

Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Use de Junho Comercial) JUCEMG - UD110
UD110 - MF BOM DESPACHO
16/047.507-4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31209193048
Código de Natureza Jurídica 2062
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO
ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: CONSTRUTORA J. MAIA LTDA -EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J163281793691

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIOADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SARA GONTIJO MELO QUEIROZ
Assinatura: [Assinatura]
Telefone do Contato: 35212640

BOM DESPACHO Local
15 Junho 2016 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL
 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresa(s) igual(is) ou semelhante(s):
 SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo defendido. Publicação e inquirição.
 Processo indeferido. Publicação.

23 / 06 / 2016 Data
Responsável

DECISÃO COLEG
 Processo em
 Processo em
 Processo em

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O N.º. 5777101
EM 23/06/2016

CONSTRUTORA J. MAIA LTDA -EPP
Protocolo: 16/047.507-4
Vogal

OBSERVAÇÕES

SERVICÓ NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE BOM DESPACHO-MG
Rua Henrique Teixeira 42, Lote 10 - CEP: 14620-100 - Fone: (37) 3221-1100
Tribuna do Juiz Sérgio Mauro Vas Gontijo

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE SARA GONTIJO MELO QUEIROZ, DO U.F. BOM DESPACHO, 17/06/2016.

EM TEST. [Assinatura] DA VERDADE.
SARAI GONTIJO MELO QUEIROZ
SEATREZ VAS GONTIJO CARDOSO BARROSO.
EM: 4,20 RE: 0,25 TF: 1,38 TOTAL: 5,83

Comissão Permanente de Licitação + Prof. Municipal de Luz

118

4ª Alteração Contratual

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sara Gontijo Melo Queiroz, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, administradora de empresas, data de nascimento 17/01/1983, residente e domiciliada na cidade de Bom Despacho (MG), à Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, n.º 972, Casa, São José, CEP 35.600-000, portadora da Cédula de identidade RG n.º MG-12.000.816 expedida pela SSPMG, e do CPF n.º 059.771.898-21.

Fernando Queiroz Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 06/12/1983, naturalidade Belo Horizonte/MG, Filiação Roberto Barros de Carvalho e Sônia Maria de Melo Queiroz, residente e domiciliado na cidade de Bom Despacho/MG na Praça Antônio Leite, n.º 44, Apto 1100, Bairro Centro, portador da cédula de identidade RG n.º MG-10.926.782 SSP/MG e do CPF 062.667.738-00, únicos componentes da sociedade CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 14.054.958/0001-70, com sede à Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, n.º 972 - Casa, Bairro São José, na Cidade de Bom Despacho (MG), CEP 35.600-000, com contrato registrado na JUCEMG sob n.º 3120919304-8 de 02/08/2011; 5385840 de 07/10/2014; 5576441 de 03/09/2015 e 5588293 de 22/09/2015 resolvem em pleno acordo alterar o contrato social em vigor de acordo com as leis e cláusulas que se seguem:

a- O capital da sociedade que era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 mil quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalmente subscrito e integralizado, passa a ser de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), divididos em 830.000 mil quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, com reservas de lucros acumulados, apurados no Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2015, em moeda corrente nacional, que os sócios realizam em partes iguais conforme segue:

Sócios	Quotas	Reais
Sara Gontijo Melo Queiroz	415.000	415.000,00
Fernando Queiroz Carvalho	415.000	415.000,00
TOTAL	830.000	830.000,00

b- À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CONTRATO CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária de natureza jurídica limitada denomina-se CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP (título do estabelecimento, CONSTRUTORA J. MAIA, regendo o presente contrato pelo Novo Código Civil Lei n.º 10.406/2002 e na Lei n.º 6.404 de 15/12/1976, esta no que for aplicável supletivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade tem a sua sede na cidade de Bom Despacho (MG), à Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, n.º 972, Casa, São José, Bom Despacho (MG), CEP: 35.600-000.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 5777101 em 23/06/2016 da Empresa CONSTRUTORA J. MAIA LTDA -EPP, Nire 31209193046 e protocolo 160475074 - 17/06/2016. Autenticação: 10813A2CF518D98673FC21E20AC0A8D5C060. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucecmg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/047.507-4 e o código de segurança Bpot. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

4ª Alteração Contratual

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social será Pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, obras de terraplenagem, construção de rodovias, construções de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e águas pluviais correntes, coleta de lixo urbano ou industrial, atividades de limpeza de ruas, transporte rodoviário de cargas, atividades imobiliária e fabricação de concreto betuminoso e asfaltos preparados para revestimento de estradas.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade é R\$ 830.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 830.000 mil quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios conforme se segue:

Sócios	Quotas	Reais
Sara Gontijo Melo Queiroz	415.000	415.000,00
Fernando Queiroz Carvalho	415.000	415.000,00
TOTAL	830.000	830.000,00

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

A) A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o Artigo 1.052 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

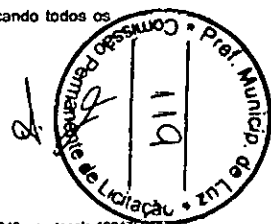
B) Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054 e Artigo 997, VIII do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade será exercida pelos sócios Sara Gontijo Melo Queiroz e Fernando Queiroz Carvalho, com os poderes e atribuições de assinar em conjunto ou individualmente todos os documentos de interesses da sociedade, sendo-lhe expressamente proibida escrevê-la em endossos, avais, saques de favor, abonos e fianças, ficando nulos de pleno direito os atos praticados com a infração desta cláusula, vedado o uso da firma em atos estranhos aos escopos sociais, cabendo a mesma o uso da denominação social, representando a sociedade em Juízo e nas relações com terceiros, praticando todos os atos pertinentes da administração da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 5777101 em 23/06/2016 da Empresa CONSTRUTORA J. MAIA LTDA -EPP, Nire 31209193046 e protocolo 160475074 - 17/06/2016. Autenticação: 10813A2CF518D98673FC21E20AC0A8D5C060. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucecmg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/047.507-4 e o código de segurança Bpot. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONTRATO CONSOLIDADO



4ª Alteração Contratual

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Aos administradores, pelo efetivo desempenho de suas funções, será atribuída uma retirada mensal a título de pró-labore, cujas importâncias serão levadas a débito da conta de "Despesas Gerais" ou outra conta substituta.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem anuências dos outros sócios, sob pena de ineficácia da cessão, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência àquele que queira adquiri-las, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social será coincidente com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento e elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, em conformidade com as disposições legais pertinentes prestando contas justificadas, aos administradores, de sua administração e na proporção societária de cada sócio, serão distribuídos os lucros e prejuízos correspondentes ao período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REUNIÕES DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, a aprovação deles e designarão administradores, quando for o caso, (arts. 1071 e 1072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os herdeiros do sócio falecido ou interdito, mediante concordância expressa dos demais sócios, poderão permanecer na sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, seus haveres serão apurados mediante balanço patrimonial a ser levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento e, neste caso, a liquidação desses créditos será feita em doze prestações mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação ao seu sócio, segundo deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolverá pelo consenso unânime dos sócios ou pela vontade deles desde que representem 75% (setenta e cinco) por cento do capital social. A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos e previstos em lei.

4ª Alteração Contratual

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Bom Despacho estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Bom Despacho - MG, 15 de Junho de 2016.

Handwritten signatures and stamps including 'SARA GONTIJO MELO QUEIROZ', 'FERNANDO QUEIROZ CARVALHO', and a circular stamp 'Comissão Permanente de Licitação - Pref. Municip. de Luz' with the number 120.

Serviço Notarial do 1º Ofício da Comarca de Bom Despacho-MG
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA AS 2 FIRMAS: SARA GONTIJO MELO QUEIROZ, FERNANDO QUEIROZ CARVALHO. DOU PE. BOM DESPACHO, 17/06/2016.
VALOR: R\$ 40,00 RE: 0,50 TP: 2,0% TOTAL: 11,60

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.054.958/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 02/08/2011			
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA J. MAIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-6-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 68.21-6-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 23.89-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EM PRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DR. CISCALPINO MARQUES GONTIJO		NÚMERO 972	COMPLEMENTO CASA;
CEP 35.600-000	BARRIO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO BOM DESPACHO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ACEFCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (37) 3521-2640	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/09/2016 às 08:40:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



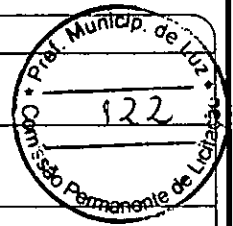


Secretaria de Estado de
Fazenda de Minas Gerais

Comprovante de Inscrição Estadual

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 001815681.00-15	CNPJ : 140549580001-70	
NOME EMPRESARIAL : CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP		
NOME FANTASIA : CONSTRUTORA J. MAIA		
CNAE-FIDESCRIÇÃO : Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO	CATEGORIA : UNICO
DATA DA INSCRIÇÃO : 03/08/2011	MEI : Não	
SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO : ATIVO	DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO : 03/08/2011	



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP : 35600000	UF : MINAS GERAIS	MUNICIPIO : BOM DESPACHO
DISTRITO POVOADO :		
BAIRRO : SAO JOSE		
LOGRADOURO : RUA DR. CISALPINO MARQUES GONTIJO		
NUMERO : 972	COMPLEMENTO : CASA,	
COMPLEMENTO DE CEP :		

EMITIDO EM

03/10/2016 10:51:50

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten initials





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Livro Digital



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99566297 em 17/05/2016. Assinado digitalmente por Luiz Eduardo Correa Soares. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portaldeservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
16/331.499-3	KDzG

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	CONSTRUTORA J. MAIA LTDA -EPP
Nire:	3120919304-8
CNPJ:	14.054.958/0001-70
Município:	BOM DESPACHO

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	02/01/2015 - 31/12/2015

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
059.771.896-21	SARA GONTIJO MELO QUEIROZ	
821.610.626-20	ALBERTO CORREIA PINTO JUNIOR	69325

Belo Horizonte, Terça-feira, 17 de Maio de 2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro de registro Diário 123 folhas numeradas tipograficamente de 001 à 123 e servirá de Livro Diário número de ordem 04 da empresa abaixo:

Empresa..... Construtora J. Maia Ltda - EPP
 Endereço..... Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, 972, São José
 Cidade..... Bom Despacho/MG
 C.N.P.J..... 14.054.958/0001-70
 Inscrição Estadual..... 001.815.681.0015
 Junta Comercial..... 31209193048
 Data de Registro..... 02/08/2011
 Data do Encerramento do Exercício Social..... 31/12/2015
 Bom Despacho, 01 de Janeiro de 2015

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	878.640,23	PASSIVO CIRCULANTE	124.513,11
DISPONIBILIDADES	513.034,69	Fornecedores Gerais	10.537,90
Caixa e Bancos	513.034,69	Obrigações Trabalhistas	15.337,80
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	365.605,54	Obrigações Previdenciárias	6.753,39
Adiantamento a Fornecedores	22.300,50	Obrigações Fiscais e Tributárias	13.123,14
Bens para Venda	129.182,50	Empréstimos e Financiamentos	78.760,88
Obras não Faturadas	214.122,54	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	44.487,03
ATIVO NÃO CIRCULANTE	121.038,48	Empréstimos e Financiamentos LP	44.487,03
IMOBILIZADO	121.038,48	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	830.678,57
Ferramentas e Equipamentos	121.038,48	Capital Social	400.000,00
		Lucros Acumulados	142.029,47
		Resultado do Exercício	288.649,10
TOTAL ATIVO	999.678,71	TOTAL PASSIVO	999.678,71

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial realizado em 31/12/2015, estando de acordo com a documentação enviada contabilmente, somando no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 999.678,71 (novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

Bom Despacho, 31 de Dezembro de 2015

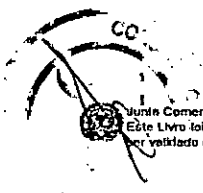
Sara Gontijo Melo Queiroz
CPF: 059.771.896-21

AC F Contabilidade Gerencial Ltda
Empresa Contábil - CRCMG 6.238
Alberto Correia Pinto Júnior
Contador CRCMG 69.325

Em Distribuição

Sara Gontijo Melo Queiroz
Sócia Administradora
CPF: 059.771.896-21

Alberto Correia Pinto Júnior
CRC/MG - 69.325/0-0
CPF: 821.610.626-20



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 18/331.499-3 no dia 18/05/2016. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 18/331.499-3 no dia 18/05/2016. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



TERMO DE ABERTURA

Contém este livro de registro Diário 123 folhas numeradas tipograficamente de 001 à 123 e servirá de Livro Diário número de ordem 04 da empresa abaixo:

Empresa..... Construtora J. Maia Ltda - EPP
 Endereço..... Rua Dr. Císalpino Marques Gontijo, 972, São José
 Cidade..... Bom Despacho/MG
 C.N.P.J..... 14.054.958/0001-70
 Inscrição Estadual..... 001.815.681.0015
 Junta Comercial..... 31209193048
 Data de Registro..... 02/08/2011

 Data do Encerramento do Exercício Social..... 31/12/2015

 Bom Despacho, 01 de Janeiro de 2015

Sara Gontijo Melo Queiroz
 Sócia Administradora
 CPF: 059.771.896-21

Alberto Correia Pinto Júnior
 CRC/MG – 69.325/0-0
 CPF: 821.610.626-20

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	878.640,23	PASSIVO CIRCULANTE	124.513,11
DISPONIBILIDADES	513.034,69	Fornecedores Gerais	10.537,90
Caixa e Bancos	513.034,69	Obrigações Trabalhistas	15.337,80
		Obrigações Previdenciárias	6.753,39
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	365.605,54	Obrigações Fiscais e Tributárias	13.123,14
Adiantamento a Fornecedores	22.300,50	Empréstimos e Financiamentos	78.760,88
Bens para Venda	129.182,50		
Obras não Faturadas	214.122,54	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	44.487,03
		Empréstimos e Financiamentos LP	44.487,03
ATIVO NÃO CIRCULANTE	121.038,48	PATRIMONIO LIQUIDO	830.678,57
IMOBILIZADO	121.038,48	Capital Social	400.000,00
Ferramentas e Equipamentos	121.038,48	Lucros Acumulados	142.019,47
		Resultado do Exercício	288.649,10
TOTAL ATIVO	999.678,71	TOTAL PASSIVO	999.678,71

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial realizado em 31/12/2015, estando de acordo com a documentação enviada contabilidade, somando no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 999.678,71 (novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

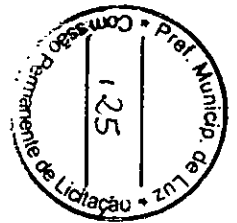
Bom Despacho, 31 de Dezembro de 2015

Sara Gontijo Melo Queiroz
 CPF: 059.771.896-21

AC F Contabilidade Gerencial Ltda
 Empresa Contábil - CRCMG 6.238
 Alberto Correia Pinto Júnior
 Contador CRCMG 69.325

Handwritten signature/initials

Handwritten signature





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Livro Digital



Identificação da Solicitação		
Número do Protocolo	NIRE	Data
163314993	31209193048	16/05/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
059.771.896-21	SARA GONTIJO MELO QUEIROZ
821.610.626-20	ALBERTO CORREIA PINTO JUNIOR

Lang

me

KB

St...

Belo Horizonte, Segunda-feira, 16 de Maio de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 16/331.499-3 no dia 16/05/2016. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

me

St...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA
NUMERO: 018453/2016.
VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2017

CERTIFICAMOS QUE A PESSOA JURIDICA ABAIXO CITADA ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TECNICA(S) LIMITADA(S) A COMPETENCIA LEGAL DE SEU(S) * RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) NOS TERMOS DA LEI N. 5194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS AINDA, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURIDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCICIO DE SUAS ATIVIDADES E QUE A SUA CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL E COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TECNICO, O QUAL PODERA SER OBTIDO ATRAVES DA CERTIDAO DE QUADRO TECNICO. CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E/OU SERVICOS TECNICOS A PESSOA JURIDICA DEVERA TER A PARTICIPACAO REAL, EFETIVA E INSOFISMABEL DO(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETENCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDAO PERDERA A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICACAO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NAO REPRESENTEM A SITUACAO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. * * * * *

RAZAO SOCIAL: CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP
ENDERECO: RUA DR CISALPINO MARQUES GOMTIJO, 972 CASA SAO JOSE
BOY DESPACHO - MG CEP: 35600000
CNPJ: 14.054.958/0001-70 PROCESSO: 03098113
REGISTRO NO CREA-MG: 055644 EXPEDIDO EM: 22/02/2013
CAPITAL SOCIAL: R\$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

----- RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S): -----
NOME: GILBERTO DE SOUZA QUEIROZ
TITULO: ENGENHEIRO CIVIL
INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 16/05/2014
CARTEIRA: 51587/D EXPEDIDA EM 27/08/1990 PELO CREA-MG
RNP: 1403615209

ATRIBUICOES: LEI: 0000 DECRETO: 00000 RESOLUCAO: 218 ARTIGO: 007 *
**** OBS: ALERTAMOS, POR FORCA DO CODIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBEM RESPONSAVEL TECNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * *
IMPACTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
NOVA ROSQUE CONSTRUTORA LTDA - ME

NOME: JOSE GOMES MACHADO
TITULO: ENGENHEIRO CIVIL
INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 30/07/2015
CARTEIRA: 8053/D EXPEDIDA EM 19/10/1971 PELO CREA-MG
RNP: 1402951663

ATRIBUICOES: DECRETO: 23569 ARTIGO: 028 *
----- continua ...
PAGINA 1 DE 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA
NUMERO: 018453/2016.
VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2017

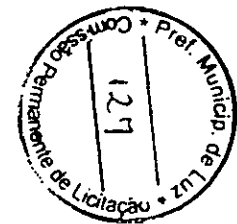
DECRETO: 23569 ARTIGO: 029 *
RESOLUCAO: 218 ARTIGO: 007 *
**** OBS: ALERTAMOS, POR FORCA DO CODIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBEM RESPONSAVEL TECNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * *
EMPRESER - EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

----- OBJETIVO SOCIAL: -----
PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUCAO DE RODOVIAS, CONSTRUCOES DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS CORRENTES, COLETA DE LIXO URBANO OU INDUSTRIAL, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, ATIVIDADES IMOBILIARIA E FABRICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO E ASFALTOS PREPARADOS PARA REVESTIMENTO DE ESTRADAS. * * * * *

----- NOTIFICACAO PREVENTIVA: -----
CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPIGRAFE ESTA HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA/CREA. INFORMAMOS QUE A EMPRESA DEVERA INDICAR OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM AS ATRIBUICOES DO SEU RESPONSAVEL TECNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ART. 6 , 'E', ART. 7, CAPUT E P.U., P.U. DO ART 8 E ART. 59 DA LEI 5.194/66 E P.U. DO ART. 13 DA RESOLUCAO 336/89 DO CONFEA, SOB PENA DE SANCOES ADMINISTRATIVAS, CIVEIS E/OU PENAIAS APLICAVEIS A ESPECIE. * * * * *

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - CERTIDOOES - VALIDACAO DE CERTIDOOES - CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE EMPRESAS, COM O NUMERO 018453/2016. FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 31 DE AGOSTO DE 2016 * * * * *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA N° 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTA DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *
----- FIM -----



Handwritten signature



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA FISICA -

NUMERO: 017202/16

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2017

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TITULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSAO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUICAO(OES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NAO POSSUI AUTO DE INFRACAO-AIN ATE A PRESENTE DATA. * * * * *
ESTA CERTIDAO E PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: JOSE GOMES MACHADO
CARTEIRA: MG-8053/D REGISTRO: 04.0.000008053 RNP: 1402951663
DATA DO REGISTRO: 19/10/1971
CPF: 055.785.826-72
ENDERECO: RUA AVELINO CAMARGOS , 83 - CASA
BAIRRO: INCONFIDENTES - CONTAGEM - MG
CEP: 32.260-290

----- FORMACAO -----

DATA DA COLACAO DE GRAU:19/12/1969
ESCOLA:ESCOLA DE ENGENHARIA KENNEDY - EEK
TITULO:ENGENHEIRO CIVIL

----- ATRIBUICOES -----

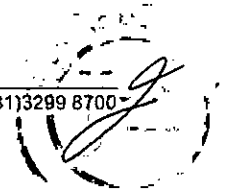
DECRETO: 23569 ARTIGO: 028
DECRETO: 23569 ARTIGO: 029
RESOLUCAO: 218 ARTIGO: 007

ESTA CERTIDAO PERDERA SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERACOES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVICOS - CERTIDAO- VALIDAR CERTIDOES - CERTIDAO PROFISSIONAL, COM O NUMERO 017202/2016 . FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 08 DE ABRIL DE 2016 * * * * *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

----- FIM -----

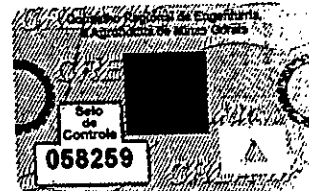
me *well*
de.
de.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Serrana, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.385/0001-59, com endereço à Rua João Martins do Espírito Santo, 12, Park Dona Gumerclinda Martins, Nova Serrana-MG, atesta para os devidos fins que a empresa EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 19.268.374/0001-10, com sede à Av. Bandeirantes, 500, bairro Novo Dom Joaquim, na cidade de Bom Despacho, MG, tendo como Responsável Técnico Engenheiro José Gomes Machado, CREA/MG 8053/D, RNP: 1402951663, executou os serviços de Pavimentação Asfáltica de Acesso Municipal, Avenida Perimetral do Alecrim (Convênio Setop 060/2010), na Cidade de Nova Serrana/MG, conforme Contrato da Concorrência nº 006/2010, de 02 de julho de 2010, e aditivo 1º. O início dos serviços foi em 12 de julho 2010, e término em 21 de novembro de 2012.



Início dos serviços: 12/07/2010
Fim dos serviços: 21/11/2012
Valor do Contrato: R\$ 4.838.266,58

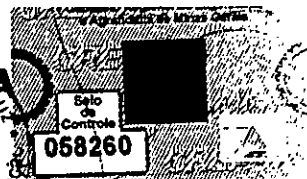
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA		
1.1	IIO-ESC-015	ESCRITÓRIO DA EMPREITEIRA TIPO I, A = 18,15 m2 (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 60 HOMENS, DE CURTA A MÉDIA DURAÇÃO)	UN	1,00
1.2	IIO-BAR-015	BARRACÃO DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO I, A = 14,52 m2 (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS)	UN	1,00
1.3	IIO-BAR-040	BARRACÃO REFEITÓRIO TIPO I, A = 18,15 m2 (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS)	UN	1,00
1.4	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - GOVERNO DO ESTADO	UN	1,00
2	MOB-001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - para obras que exigem a utilização de grande quantidade de equipamentos e são executadas em locais distantes de centros urbanos		
2.1	MOB-DES-015	OBRAS COM VALOR ACIMA DE 3.000.000,01	%	1,00
3	TER-001	TERRAPLENAGEM / TRABALHOS EM TERRA		
3.1	TER-ATE-020	ATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO P.N.	M3	61.537,06
4	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS		

CONFERE COM ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



4.2	1405114160	ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO)	M3	80.733,16
4.3	OBR-VIA-130	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M2	55.760,00
4.4	OBR-VIA-140	EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DO MATERIAL	M3	8.364,00
4.5	OBR-VIA-145	EXECUÇÃO DE BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DO MATERIAL	M3	8.364,00
4.6	OBR-VIA-325	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO DMT DE 15 A 20 KM	M3XKM	334.560,00
4.7		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA PARA EXECUÇÃO DE SUB-BASE E BASE	M3	16.728,00
4.8	OBR-VIA-160	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	45.920,00
4.9	OBR-VIA-165	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	45.920,00
4.10	OBR-VIA-180	EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M3	1.836,80
4.11	OBR-VIA-405	TRANSPORTE DE PMF/CBUQ PARA CONSERVAÇÃO DMT ACIMA DE 40 KM	M3XKM	90.003,20
4.12	OBR-VIA-345	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT DE 0 A 10 KM	M3XKM	28.565,91
4.13	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 40 KM	TXKM	51.384,00
5	2000000000	DRENAGEM		
5.1	1701100000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM MATERIAL DE 1ª CAT	M3	625,00
5.2	1800011100	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	250,00
5.3	2302402020	BSCC 2,00M X 2,00M CORPO	M	100,00
5.4	2312402020	BSCC 2,00M X 2,00M BOCA	UND	6,00
5.5	1806000960	COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	225,00
5.6	DRE-CAN-005	CANALETA TIPO 2 - D = 300 MM, PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO	M	425,00
5.7	2512410320	SARJETA TIPO A (50X10)CM CONCRETO	M	13.120,00
5.8	2522421046	MEIO FIO CONCRETO FCK>=18MPA (12X16,7X35)CM	M	13.120,00
	2722430000	PASSAGEM DE GADO TIPO OC.PG03		
5.9	2722435000	CORPO	M	52,00
5.10	2722436000	BOCA	UND	4,00
5.11	URB-PAS-005	PASSEIO DE CONCRETO E=8CM FCK=15MPA PADRÃO PREFEITURA	M2	6.560,00
5.12	2202401060	BSTC DIAM 0,60M CORPO	M	90,00
5.13	2212401060	BSTC DIAM 0,60M BOCA	UND	9,00
5.14	2542410616	CAIXA COLETORA SIMPLES EM CONCRETO DRCX01 0<H<1,60M	UND	9,00
5.15	2522421046	SAÍDA D'ÁGUA CONCRETO EM CORTE TIPO DR.SDC01	UND	27,00
6	6000000000	SINALIZAÇÃO		
		LINHAS COM RESINA ACRÍLICA DE 0,6MM ESPESSURA		
6.1	6782606010	LARGURA L=0,10M	M	19.680,00
6.2	6780006050	SETAS SÍMBOLOS E DIZERES	M2	10,00
6.3	6780066000	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CADIÓTRICO EM APENAS UMA FACE	U	9.840,00

R. João Martins do Espírito Santo, 12 - Park Dona Gumercinda Martins. Tel: 37 3226 9000 - Fax: 37 3226 9011 - Nova Serrana/MG - 35.519-000 licitacao@novaserrana.mg.gov.br

CONFERE COM ORIGINAL